DIRECTOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE: FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 6 de abril de 1935 | NUMERO 80

O CAMINHO DA PAZ

O processo da pacificação gaúcha, apesar da bôa vontade com que vem sendo encaminhado, ainda não logrou a unanimidade desejada. Essa unanimidade será, certamente, conseguida, requerendo entretanto um trabalho estrenuo de renuncia.

Renunciar, em materia politica, é talvez o maior dos sacrificios: exige concessões reciprocas, muitas das quaes occasionam, no tumultuar das combinações, verdadeiro acto de heroismo dos concessionarios. Mas esse desprendimento quando alcança as alturas do pensamento politico, pairando acima das paixões, é como o proprio ar para a vida. Desafoga o organismo social a asphyxia imminente resultado da atmosphera confinada, incompativel com o desenvolvimento dos nucleos organizados em sociedade pacifica.

O que é mais de notar, quando se impõe a todos os sectores do país um programma de reconstrucção geral, estejam conhecidos elementos conservadores a destrinçar pormenores em vez de principios, num trabalho precioso e, mesmo, cansativo, para um prompto congraçamento de forças.

O sr. Flores da Cunha, homem de attitudes decisivas, como nol-o attestam os seus "entreveros" patrioticos, que o galardoaram com as estrellas do generalato, tem agido nesse prelio pela paz, com o mesmo ardor já revelado nos entre-choques das coxilhas.

A essa confraternização não está alheio o sr. Getulio Vargas, inspirador reflectido do unico caminho a ser trilhado no momento pela Nação: o caminho da paz. Com effeito, o eminente chefe democratico, que foi o sereno dictador americano, continuamente tem sabido valer, mesmo nos momentos de maior exaltação de animos, o prestigio da somma de poderes que lhe foi outorgada por um povo de armas e, depois, ractificada num pleito eleitoral escoimado de vicios, sem que, após a applicação das medidas terminantes que excluem irrevogavelmente os dissidios infecundos, houvesse sido registrado um divorcio entre o Poder e as camadas que o apoiam.

Exemplo notavel é o que apresenta a Parahyba como paradigma dessa politica confraternizadora, em que mãos adversarias se desejam apertar cordialmente, numa communhão de vigorante civismo, que representa uma especie de convalescença do organismo nacional.

O nosso probléma não foi tão difficil, apesar dos profundos resentimentos que distanciavam uteis contribuições indispensaveis á bôa harmonia politica e administrativa do Estado.

José Americo de Almeida e Argemiro de Figueirêdo, unidos por identica orientação, fôram os dois diligentes precursores dessa nova directriz, cujos resultados beneficos já se estão fazendo sentir, creando dessarte, um ambiente propicio para maior consolidação do Partido Progressista da Parahyba.

O Rio Grande do Sul conseguirá, estamos certos, dentro em breve, o que já conseguimos, mercê da bôa vontade com que vem sendo encaminhado o seu empolgante problema da paz.

NOTAS DE PALACIO

A professora d. Rosa Amelia de Barros agradeceu ao sr. Governador a sua nomeação para regente da Escola "19 de Março", desta capital.

—

O engenheiro Aquilino Gomes Ponto communicou ao chefe do governo haver assumido as funcções de inspector do Trafego Norte, da Great Western.

—

A fim de se despedir do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, por ter de viajar para o Rio Grande do Norte, esteve, hontem, em Palacio, o dr. Eloy de Sousa.

—

Fôram recebidos, hontem, pelo chefe do governo o dr. Oswaldo Brayner, dra. Lylia Guedes e as professoras Olivina Carneiro da Cunha e Dolores Rocha.

Associação Parahybana de Imprensa

Por falta de numero legal, deixou de se realizar hontem, para quando estava annunciada, a reunião da Directoria e Conselho Deliberativo da A. P. I., na qual deveria se proceder á eleição do presidente e de dois conselheiros.

Assignaram o livro de presença os seguintes associados: Dustan Miranda, João Ribeiro de Moraes, Rocha Barrêtto, José Leal, Adherbal Pyragibe, Ernani Baptista, Gambarra Filho e Wilson Madruga.

Deixaram de comparecer os conselheiros Mathias Freire, ausente desta capital; Carlos Coelho, Simão Patricio, Durwal de Albuquerque, Virgilio Cordeiro, Adalberto Ribeiro, Oscar de Castro e Lauro Wanderley.

Está marcada nova reunião para a proxima quarta-feira.

"Annuario da Parahyba"

De uma carta redigida ao sr. Pompeu Pedrosa pelo sr. Hugo de Andrade, industrial e homem de letras, residente em Timbaúba, Pernambuco, extrahimos o trecho seguinte:

"Recebi hoje, registrado pelo correio, um exemplar do "Annuario da Parahyba" para 1935. Não sei como agradecer-lhe tantas finezas. O "Annuario" está magnificamente bem feito e reflectindo bem a actividade moça dos actuaes estadistas da Parahyba. Ditosa terra que tem tido á frente dos seus destinos filhos dedicados e que a vão conduzindo com tanta segurança".

DEPUTADO JOSÉ TAVARES

Em Alagôa Nova foi resada missa no 30.° dia do desapparecimento desse mallogrado conterraneo

Por iniciativa do nosso amigo sr. Antonio Leal da Fonsêca, digno prefeito municipal de Alagôa Nova, celebrou-se na matriz dessa villa, u'a missa em suffragio da alma do pranteado deputado José Tavares, no 30.° dia do seu fallecimento.

Essa cerimonia religiosa foi grandemente concorrida, tendo se solidarizado com a homenagem, que o edil alagoanovense prestou ao illustre parahybano, toda a sociedade local pelos seus elementos mais prestigiosos.

Os alumnos do Grupo Escolar "Professor Cardoso", Externato "Epitacio Pessôa" e de outros estabelecimentos de ensino compareceram incorporados.

Officiou o acto o padre Gabriel Toscano.

CHARADA POLITICA

RIO, 5 — O "Jornal do Brasil" apresenta uma charada politica nos seguintes termos: O Norte apresentará candidato á successão presidencial da segunda Republica "um homem de governo de uma das provincias, revolucionario da gema, amigo de peito de todos quantos planejaram o Cinco de Julho e o Três de Outubro, encorajado por José Americo e Juarez Tavora, sustentado por quasi todos os officiaes do exercito de que tambem participa, queridissimo dos tenentes e dos sargentos, verdadeira influencia na parte sul do Brasil, festejado de todos os interventores nortistas principalmente pelo Estado que nasceu". Conclue dizendo que não é difficil decifrar. (A. B.)

A RESURREIÇÃO NÃO É MAIS UM MILAGRE!!!

UM MEDICO CONSEGUE DAR A VIDA A UM PACIENTE FALLECIDO NA MESA DE OPERAÇÃO — IMPRESSÕES DO MEDICO, EXTRAHIDAS DO SEU DIARIO — IMPRESSÕES DO "MORTO" — SAUDADES DA OUTRA VIDA... SENSACIONAL REPORTAGEM

(Serviço especial da U. J. B. para A UNIÃO).

Os diarios do mundo inteiro publicaram, recentemente, a noticia de que num hospital de Byrmingham, un paciente fallecido durante uma operação cirurgica, foi resuscitado pelo medico.

O "Bristish Medical Journal" publica em seu ultimo numero, um trecho do diario do dr. Percival Mills, autor da maravilhosa operação. O cirurgião inglês relata que o doente, John Pickering, com 38 annos, foi submettido a uma intervenção intestinal que durou trinta minutos no fim dos quaes se constatou a paralyzação completa do coração. Nenhuma duvida era possivel; a operação fôra fatal ao doente.

Historia de uma resurreição

"30 minutos: a inspiração e as batidas do coração cessaram. Procedemos aos exercicios respiratorios artificiaes.

31.° minutos: Nada de pulso. Toco-lhe o coração. Não é mais que um musculo immovel. Começo a friccional-o.

"34° minutos: injecção de adrenalina, seguida de estrychnina e coramina. Meu assistente dá uma injecção de adrenalina em pleno coração. Nenhuma reacção.

35° minutos: Depois de 5 minutos de inercia completa voltam as pulsações. Percebo sob meus dedos uma leve crispação do musculo cardiaco, a qual, a pouco e pouco se transforma em batida. Ao principio extremamente lenta e bruscamente a 120 por minuto.

Meus assistentes não querem crer no que seus olhos vêm.

Logo que percebi as batidas do coração voltei febrilmente á operação intestinal que não havia terminado. Aos 45° minuto consegui terminal-a. Ao 60.° minuto os pulmões recomeçaram a funccionar, a principio brandamente e depois com intensidade crescente. A respiração artificial tornou-se inutil e tiramos o doente da mesa. 22 horas após a operação seu estado era satisfatorio. Recobrou então a consciencia e falou...

Impressões de um resuscitado

"Sempre tive um mêdo louco da morte. Depois desta operação, porém, esse mêdo sumiu... Fiz, como o sr. sabe uma excursão ao outro mundo e a morte não é mysterio mais, para mim. A morte é deliciosa. Não quero ser ingrato, mas preferia que me deixassem morto, porquanto tal era a paz que gosei que, francamente, sinto saudades...

(Do **Daily Express** de Londres)

A FIM DE COHIBIR UM ABUSO QUE SE ESTÁ GENERALIZANDO

Os impostos de fronteira, entre a Parahyba e Pernambuco, há annos que nada representam para o erario dos dois Estados, graças a um quasi hypothetico serviço de fiscalização

COMO O SR. ISIDRO GOMES, SECRETARIO DA FAZENDA, DO VIZINHO ESTADO, FALOU AO "JORNAL DO COMMERCIO", SOBRE O MOMENTOSO ASSUMPTO

Dr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda

Está desde hontem, no Recife, o sr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda, na Parahyba.

O politico parahybano, que viajou acompanhado de sua senhora e filhos, utilizou-se da rodovia, chegando a esta capital pela manhã.

No Palace Hotel, onde se encontra hospedado, foi encontral-o a reportagem do **Jornal do Commercio**, para dois minutos de prosa sobre o ambiente politico do vizinho Estado.

O sr. Isidro Gomes nos dá conta, com a amabilidade de sempre, das coisas parahybanas.

Nada de novo, por ora, — informa-nos, — Eleito o governador, funccionando a Assemblea Constituinte, a calma é uma realidade, alli.

E, coisa curiosa, entre todos os Estados brasileiros ninguem murmura lá, boatos de perturbação da ordem...

E o secretario da Fazenda parahybana adeanta:

— Para um Estado pequeno a nossa situação pode-se qualificar de excepcional: nada devemos e temos em caixa cerca de 7 mil contos de réis. Para quem já faz uma idéa das possibilidades da Parahyba, aquelle termo não poderá passar por fructo de enthusiasmo.

E, mais adiante, accedendo a uma interrupção do homem do jornal, fala-nos de sua viagem até estas paragens:

— Um salto, apenas, para pôr em dia negocios de interesse reciproco para os dois Estados.

A EVASÃO DAS RENDAS

— E' bem de vêr — commenta, num sorriso, o entrevistado — que um secretario da Fazenda não poderá se dar a devaneios, como passeiar, etc.

Ultimamente, a fiscalização das rendas, entre Pernambuco e a Parahyba, estava deixando muito a desejar. Um convenio, firmado ha já coisa de alguns annos, previra um serviço mais efficaz quanto á vigilancia dos impostos, chamados de fronteira, entre os dois Estados. Com o correr dos tempos, as disposições do accôrdo alludido parece foram passando ao ról das coisas esquecidas, de maneira que a fiscalização quasi que passou ao dominio da ficção.

A minha vinda até o Recife visou sobretudo, um entendimento com as altas autoridades do Estado, para reavivar, (é o termo), as clausulas do convenio, em apreço. Como é facil de deprehender, muitas coisas serão alteradas, em virtude de a experiencia haver suggerido outras idéas de maior valia pratica. Tudo, entretanto, se concertará no sentido de pôr um cobro á evasão de rendas, com que se sentem altamente prejudicados, ultimamente, os dois Estados.

A POLITICA PROTECCIONISTA

Uma suggestão do **reporter**, que não tarda a encontrar a resposta. Abordámos o aspecto proteccionista de taes impostos, politica economica em que mergulha fundo uma das causas da crise que assola a maior parte dos países civilizados, na actualidade.

— Tal não se dá — adverte o interlocutor — com os impostos alludidos, que muita gente insiste em chamar pomposamente de barreiras proteccionistas. Uma prova disto é o proprio commercio das duas praças, primeiro a reconhecer a necessidade de taes taxações como capazes de reflexos salutares para os que lidam com negocios, de qualquer dos dois lados.

Barreiras — prosegue o sr. Isidro Gomes no seu raciocinio — nós as entendemos como impostos de tal maneira exhaustivos que o intercambio commercial se torna de todo impraticavel. No que toca a esse respeito, entre Pernambuco e o meu Estado, as taxações quasi nada representam. O que aliás se justifica diante do proposito de desembaraçar o mais possivel a troca commercial entre as duas unidades da Federação.

E, finalmente a palestra, num commentario, a que não foge a nota de espirito:

— Quando outras razões não prevaleçam para justificar taes medidas, bastará que se attente no lado biologico. Apesar do espirito associativo, é humana, a protecção de si mesmo. E, observe, são principios que têm applicação geral...

—

Logo ao chegar, hontem, o sr. Isidro Gomes conferenciou com o sr. interventor federal sobre os motivos, que nos expoz linhas acima.

No mesmo dia, o auxiliar do govêrno parahybano entendeu-se com o seu collega deste Estado, em torno do assumpto, tendo sido assentadas nesses entendimentos, idéas geraes, que, hoje, em nova conferencia, serão mais demoradamente estudadas e resolvidas.

(Do **Jornal do Commercio**, de Recife de 5|3|35).

Lotes de linho BELGA — Na "A PREFERIDA"

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

O prefeito de São João do Cariry communicou ao sr. Governador do Estado haver recolhido ao posto fiscal daquelle municipio a quantia de 1:016$800, contribuição de 10%, correspondente á arrecadação do mês de março para a instrucção publica.

Telegrammas retidos

Na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para Jeremias Venancio, Pensão Avenida; Rita, Conselheiro Henriques 52; Francisco Aguiar, Parahyba Hotel; João Elias, Peregrino de Carvalho; Henrique Pessôa Ramos, Galdino Almeida, Vidal de Negreiros; Abilio Tavares, Santos Dumont, 302; Orlando Menezes, Vidal de Negreiros, 35; Guimarães.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

FALLECEU UMA SOB.INHA DO SR. EDMUNDO VEIGA

RIO, 5 (Nacional) — Falleceu pela madrugada de hoje a senhora Veiga Monteiro, filha do ministro Edmundo Veiga. (A. B.).

A ELEIÇÃO DOS SENADORES MINEIROS

BELLO HORIZONTE, 5 (Nacional) — Não obstante haver o P. R. M. adoptado a resolução de não votar na eleição para senadores, á ultima hora dez deputados resolveram suffragar o nome do sr. Waldomiro Magalhães, a fim de firmar o mandato no prazo de 8 annos, cabendo o de 4 annos ao sr. Ribeiro Junqueira, pois que de accôrdo com a Constituição o mandato maior cabe ao candidato mais votado.

Caso o P. R. M. não votasse ambos os candidatos teriam 34 votos, sendo eleito por 8 annos o sr. Ribeiro Junqueira, por ser o mais idoso, o que por motivos partidarios não convinha aos perremistas. (A. B.).

CHOCARAM-SE ELEMENTOS DE DOIS PARTIDOS POLITICOS

BOGOTA', 5 — Sete pessôas morreram, inclusive 3 policiaes, estando 20 feridas, sendo 5 em estado grave, em consequencia de um choque havido entre elementos dos partidos conservador e liberal, o qual se verificou na localidade denominada Guamo. (A. B.).

O SR. SOUSA COSTA E O REAJUSTAMENTO

RIO, 5 (Nacional) — O ministro da Fazenda respondeu as consultas que lhe foram feitas pela Camara dos Deputados relativamente ao projecto de reajustamento dos vencimentos dos militares, como promettera, dentro de 48 horas.

Procurado pelo **O Globo** disse o sr. Arthur de Sousa Costa: "Sou francamente favoravel ao reajustamento militar e civis, principalmente das classes menos favorecidas cujos vencimentos são indiscutivelmente baixos". (A. B.).

O CASO POLITICO DO CEARA'

FORTALEZA, 5 (Nacional) — O orgam situacionista **O Combate** em manchette que hoje publicou disse que o caso cearense já se acha resolvido.

"A Liga Eleitoral Catholica, tem 17 deputados. Que importa isso, se estamos dispostos a vencer revolucionariamente?" interroga o mesmo jornal. (A. B.).

PRESO O INDIVIDUO QUE AMEAÇOU DE MORTE O SR. ROOSEVELT

BOSTON, " — A policia prendeu o individuo Thoma Morphy que escreveu uma carta ao presidente Roosevelt, ameaçando-o de assassinato. (A. B.).

TRANSPORTES BARATOS

RIO, 5 (Nacional) — O sr. Guido Bezzi, director do Lloyd Brasileiro, em entrevista concedida a **A Nação**, disse que sem haver transportes baratos jámais poderá haver economia nacional, tecendo a proposito varios commentarios. (A. B.)

O ARCEBISPO DE CURYTIBA VICTIMA DE UM INSULTO CEREBRAL

RIO, 5 (Nacional) — O arcebispo de Curytiba soffreu um insulto de congestão cerebral, sendo grave o seu estado. (A. B.)

AS ESTERILIZAÇÕES NA ALLEMANHA

BERLIM, 5 — O orgam da liga dos medicos desmente em artigo assignado pelo presidente do comité do Reich as noticias do estrangeiro que informavam existirem esterilizadas no anno passado na Allemanha duzentas mil pessôas. (A. B.)

AS INDISCREÇÕES DO DEPUTADO TAITTINGER

PARIS, 5 — O deputado Taittinger, cujas indiscreções acerca das deliberações do Comité de Defeza Nacional causaram sensação na Camara, foi severamente recriminado por Flandin na sessão de hontem á noite. (A. B.)

DESCOBRE-SE UMA MINA AURIFERA NA RUSSIA

MOSCOU, 5 — Segundo informações não positivadas foi descoberta nas montanhas Pamir numa altitude de 4.000 metros acima do nivel do mar, uma jazida aurifera de extensão superior ás até agora conhecidas no mundo. (A. B.)

A HUNGRIA VAE SE REARMAR

BUDAPEST, 5 — Declara-se nos circulos officiaes que a Hungria está no proposito de dirigir-se á Liga das Nações formulando um pedido de permissão para o restabelecimento do seu serviço militar obrigatorio. (A. B.)

MOBILIZA-SE O EXERCITO ABYSSINIO

CAIRO, 5 — Informações de certa procedencia dizem que o governo abyssinio, em vista da tensão do conflicto com a Italia, resolveu determinar a mobilização nas fronteiras da Somalia e Erythréa. (A. B.)

SOFFREU AVARIAS UM CRUZADOR AMERICANO

NEW YORK, 5 — O cruzador "Northampton" quando rebocava no objectivo de exercicios de tiros dos submarinos foi alcançado por um torpedo ficando o seu tanque de gasolina perfurado e com pequenas avarias. (A. B.)

ESTEVE REUNIDO O GABINETE INGLES

LONDRES, 5 — Occupando-se da sessão de hontem do gabnête, o "Times" escreve que as conversações de Berlim tiveram plena concordancia quanto á conclusão do pacto aereo, chegando o accôrdo ao principio da limitação de armamentos. (A. B.)

A ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE S. PAULO CONTINUA ALHEIA A' POLITICA

SÃO PAULO, 5 (Nacional) — A Associação Commercial assegura que se acha completamente alheia á idéia de pacificação politica, desatendendo por isso a suggestão que lhe fôra feita pelos academicos. (A. B.)

KRISHNAMURTI VEM AO RIO

RIO, 5 — (Nacional) — Está sendo esperado nesta capital, na proxima semana, a bordo do "Southern Cros'" o pensador indiano Krishnamurti, que fará uma serie de conferencias e reuniões de perguntas e respostas. (A. B.)

DELEGACIA FISCAL

O sr. Delegado Fiscal, tendo em vista a ordem n.º 107, de 16 de março findo, da Directoria do Expediente e do Pessoal, publicada no Diario Official do dia 19, faz sciente aos interessados, que resolveu determinar seja o expediente da mesma repartição encerrado, aos sabbados, ás 14 horas, e os pagamentos, nesse dia, impreterivelmente, ás 13 horas.

VIDA RELIGIOSA

Irmandade do Bom Jesus dos Passos: — No proximo dia 11 do corrente a mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos fará realizar a procissão da imagem do seu patrono, da igreja de N. S. do Carmo para a Santa Casa de Misericordia e no dia seguinte, ás 16 horas, promoverá a visita dos passinhos desse mesmo templo até recolher-se o cortejo.

Novos pontos policiados

O dr. chefe de policia recommendou ao dr. inspector da Guarda Civica que fizesse permanecer guardas nas praças Pedro Americo e Aristides Lobo, no intuito de obstar que façam depredações nas arvores da arborização e transformem em mictorio as paredes do edificio dos Correios e Telegraphos.

E' de lamentar que se precise tomar medidas desta natureza numa capital civilizada, por força da má conducta de individuos que não podem viver sem o repressivo contacto da policia.

COLONIA "JULIANO MOREIRA"

O director do Hospital-Colonia "Juliano Moreira" communicou ao dr. chefe de policia que o estabelecimento achava-se superlotado, razão por que se sustava a remessa de loucos para tratamento no mesmo hospital.

A piscina da praça Pedro Americo

Solicita-se ao sr. director da Saúde Publica a renovação da agua da piscina da praça Pedro Americo, visto que, a que se acha em deposito na mesma, está transformada num viveiro de germens perniciosos aos habitantes daquelle trecho da cidade.

NOTAS POLICIAES

Criminoso capturado

O director de Segurança Publica de Natal communicou ao dr. chefe de policia, haver sido alli capturado o individuo Manuel Barbosa Cavalcante, pronunciado neste Estado por crime de homicidio.

Pedido de informação

O director de Segurança Publica de Natal telegraphou ao dr. chefe de policia pedindo informações se o individuo José Mourão é criminoso neste Estado.

AS DEMARCHES PARA A CONCILIAÇÃO DA POLITICA DOS PAMPAS

RIO, 5 — (Nacional) — Tratando da marcha dos entendimentos para a pacificação gaúcha, **A Nação** diz que os srs. João Neves, Lindolpho Collor, Sergio de Oliveira e Ariosto Pinto serão os responsaveis exclusivos pela impossibilidade da pratica final da idéa pacificadora.

Mas adeante aquelle jornal diz que o sr. João Neves crê demais nas suas idéas e despreza as adversarias. Assim, agora crê na victoria da dictadura da tunica ou de camisa, só porque essa é no momento sua grande illusão.

A Nação cita por fim a phrase do sr. João Neves, em 1922, que dizia: "O nosso grande alliado é o café" e agora disse: "O nosso grande alliado é o reajustamento dos militares". (A. B.)

RIO, 5 — (Nacional) — O "Diario Carioca" commentando o accôrdo da politica riograndense, diz que o sr. João Neves e seus companheiros talvez por estarem fóra do ambiente gaúcho, se encontrem alheios aos vibrantes anseios que animam e agitam a sociedade do Rio Grande do Sul. (A. B.)

INSPECTORIA DO SERVIÇO FEDERAL DE PLANTAS TEXTEIS

CONGRESSO E EXPOSIÇÃO NACIONAL DO ALGODÃO EM S. PAULO

Com o fim de incrementar a producção, o commercio e as industrias nacionaes de algodão, está sendo organizada uma grande Exposição Algodoeira, que será inaugurada na ultima semana deste mês, na capital paulista, o que constituirá, por certo, o maior acontecimento do anno, em materia de algodão.

Os Estados algodoeiros terão assim uma excellente opportunidade para revelar o gráo de progresso a que tenham attingido no tocante á lavoura, industria e commercio dessa importante materia prima.

Com esse objectivo, a Inspectoria Federal do Serviço de Plantas Texteis, neste Estado, organizou, um completo mostruario composto do seguinte material, que será embarcado, pelo "Campo Salles".

RELAÇÃO

N.º de ordem

1 — Engradado contendo nove caixas de mostruarios de algodão e sub-productos.
2 — Atado contendo amostras de tecidos
3 — Caixão contendo impressos de propaganda
4 — Engradado contendo duas caixas de mostruarios de algodão e sementes
5 — Engradado contendo amostras de torta de sementes de algodão e saccos de fio de algodão.
6 — Caixa contendo vidros com amostras de oleo de algodão.
7 — Caixa contendo barras de sabão de oleo de sementes de algodão.
8 — Caixão contendo mostruarios de fios e tecidos de algodão.
9 — Caixão contendo latas de oleo de sementes de algodão.
10 — Fardo de algodão.
11 — Fardo de algodão.
12 — Fardo de algodão
13 — Fardo de algodão.
14 — Fardo de algodão.
15 — Caixão com mostuarios de rêdes de fios de algodão.
16 — Caixa contendo mostruarios de fibras de diversos typos de algodão.
17 — Fardo de algodão.
18 — Fardo de algodão.
19 — Engradado contendo graphicos da producção 1934|35.
20 — Engradado com dois diagrammas de fibras das variedades "mocó" e "verdão".

INFORMAÇÕES UTEIS

CARTAZ:

RIO BRANCO — O Rei Vagabundo
SANTA ROSA — O bamba da zona
JAGUARIBE — Lucta de Vingança
FILIPPE'A — O filho de King Kong

CAMBIO:

No banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

£ á vista	56$350	76$700	77$700
£ a 90 d/vista	$	$	$
$	11$590	15$860	16$060
Lts.	$930	1$311	1$325
Pts.	1$570	2$175	2$205
F. F.	$750	1$047	1$050
Escs.	$510	$700	$710
RM.	4$480	3$720	3$800
Fls.	7$310	10$820	10$060
Frs. ss.	3$730	5$135	5$200
Belgas	1$940	2$695	2$745
Peso Argentino	3$380	3$950	4$130
Peso Uruguayo	4$850	5$400	5$800

Ouro — 17$800.
1.º — **Cambio official**.
2.º — **Cambio livre compra**.
3.º — **Cambio livre venda**.

EXPORTAÇÃO

Movimento de exportação do dia 4:

Consentino & Irmão — 1 prensa, usada, de madeira.
Nicolau da Costa — 574 fardos de algodão em pluma.
J. Barros & Filho — 1 chassis.
Raymundo de Carvalho — 1 caixa contendo um amplificador para cinema sonoro.
Comp. de Pesca Norte do Brasil — 10 barris contendo oleo de baleia.
L. Carvalho & Cia. — 21 vols. contendo vinho.

NAVEGAÇÃO

Navios a sahir:

Para a Europa:
"Ausgir" a 8
"Pernambuco" a 20

Para o sul:
"Campos Salles" a 4
"Victoria" a 13
"Araraquara" a 24

Para o norte:
"Campina" a 5
"Itapura" a 5
"Affonso Penna" a 5
"Manáos" a 12
"Poconé" a 30

Para Philadelphia:
"Biela" a 6

HORARIOS DOS TRENS:

João Pessôa a Recife:
Segundas, quartas e sextas-feiras — **Partida de João Pessôa**: ás 4,10.

Recife a João Pessôa:
Segundas, quartas e sextas-feiras — **Chegada em João Pessôa**: ás 23.15.

João Pessôa a Natal:
Segundas, quartas e sextas-feiras — **Partida de João Pessôa**: ás 20.40.

Natal a João Pessôa:
Terças, quintas e domingos — Chegada a **João Pessôa**: ás 6,50.

João Pessôa a Bananeiras, C. Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz — Diariamente:
Partida de João Pessôa: ás 15,15.
Chegada a João Pessôa: ás 10,40.

Auto-omnibus (Sôpas):
De João Pessôa a Recife — Todos os dias:
Empresa Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.
Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado.
Empresa Chianca — Diariamente:
Chegada: 18,1/2 horas. — Partida: 6 1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 13 horas.
Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7 1/2 horas.
Itabayana — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 7 horas.
Sapé — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 9 horas.
Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
Manhã — 6 e 8 horas.
Tarde — 4 e 6 horas.
Partida do Cabedello:
Manhã — 7 e 9 horas.
Tarde — 5 e 7.

João Pessôa — Tambaú — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros: 6.30 e 5 horas.
Partida de Tambaú:
7 e 18 horas.

Correio Aereo:

Agencia do Varadouro acceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario:
Sabbado até ás 16 horas.
Para o sul — **Quarta-feira até ás 10 ½ horas.** — **Sexta-feira até ás 16 horas.** —
Para o norte — **Terça-feira até ás 16 horas.** — **Quinta-feira até ás 16 horas.** — **Sexta-feira até ás 14 horas. (Europa).**

Correio Geral:

Fecha mala obedecendo ao seguinte horario:

Para o sul:
Pela "Condor" — **A's quartas-feiras até ás 12 horas.**
Pela "Panair" — **A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.**
Pela "Panair" — **Aos sabbados at. ás 17 horas. (via Recife).**

Para o norte:
Pela "Panair" — **A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.**
Pela "Condor" — **A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).**
Pela "Panair" — **A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).**
Pela "Condor" — **A's sextas- feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).**
Pela "Air France" — **A's sextas-feiras até ás 16,30 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).**

COTAÇÕES DA PRAÇA:

Preços correntes no mercado hontem:

Algodão (sertão), 52$000.
Algodão (matta), 48$000.

Caroço de Algodão 2$800 a arroba.
Assucar crystal 46$000 o sacco.
Assucar bruto, 7$000 a arroba.

Assucar refinado de 1.ª, 14$000 a arroba.
Assucar refinado de 2.ª, 9$500 a arroba.

Farinha de trigo nacional, 34$000 a 36$000 o sacco.
Farinha de trigo estrangeira, 50$500 a sacca.
Café typo commum, 100$000 o sacco.
Arroz commum 41$000 o sacco.
Arroz japonês, 60$000 o sacco.

Feijão de Pelotas, 42$000 o sacco.
Milho, 12$000 o sacco.
Xarque, 31$000 a arroba.

Bacalhau, 155$000 o barril.
Pelle de cabra — 1.ª 5$500.
Pelle de cabra — 2.ª 2$200.
Refugo — 2$700
Pelle de carneiro — 1.ª 5$000.
Refugo — 2$500
Couro de boi (verde) — 1$200 o kilo.
Couro de boi salmorado, 1$300 o kilo.
Couro de boi secco salgado,, 2$400 o kilo.

OS ACONTECIMENTOS DO PARÁ

Nesses dois ultimos dias os acontecimentos politicos do Pará precipitaram-se vertiginosamente, empolgando a attenção de todo o país.

As informações telegraphicas vindas de Belém deixam transparecer a effervescencia que lavra no grande Estado nortista, onde a opinião publica assistiu atonita correligionarios de absoluta confiança do major Magalhães Barata abandonarem o seu chefe indo engrossar as fileiras da opposição.

Esse acontecimento verificou-se exactamente no dia em que devia se installar a Constituinte Estadual para a eleição do governador e senadores federaes.

A situação dalli apresenta-se um pouco confusa; emquanto alguns telegrammas annunciam que a Assembléa reuniu-se, com o comparecimento de treze deputados e três supplentes, procedendo-se á eleição do interventor Barata, para o cargo de governador do Estado, divulga-se um despacho desse militar em que diz:

"Acabo de soffrer a mais revoltante traição, de que tem noticia a historia politica do nosso país, dos drs. Mario Chermont e Abel Chermont, aquelle meu hospede até hontem e este chefe do partido liberal por mim prestigiado até ultima hora. Ambos tendo feito publicas declarações e protestos lealdade para commigo, pela manhã de hoje recolheram-se Quartel General alliando-se Frente Unica Opposicionista conseguindo arrastar sete deputados eleitos Partido Liberal. Sem commentario algum deante tamanha felonia que mancha para sempre historia politica paraense".

. . . .

"Não sabendo lutar com traidores eu me entrego ao julgamento dos homens de bem do meu país. Aguardo eleição meu successor a fim entregar-lhe governo, delegado que sou do governo federal cuja confiança sempre procurei honrar".

—

A actuação do major Magalhães Barata á frente do governo paraense marcou uma phase de intenso renascimento material registrada não só na capital como nos municipios do interior.

Entretanto nenhum interventor teve de enfrentar mais violenta e perseverante opposição. No combate á sua politica e á sua administração empregaram se todas as armas, mas, ferido o pleito de outubro a victoria dos seus candidatos foi esmagadora.

Agora muitos desses deputados abandonaram o seu partido indo, com a sua solidariedade ao adversario da vespera, constituir a maioria da Assembléa.

—

A proposito dos acontecimentos que o Pará está sendo theatro, recebemos os despachos telegraphicos que publicamos a seguir:

RIO, 3 — (Nacional) — Os matutinos publicam com grande destaque noticias sobre os acontecimentos do Pará, que causam aqui sensação. Hoje são esperadas novas sensacionaes. A Agencia Brasileira, na sua obrigação de informante imparcial, não póde deixar de registar a sympathia publica que era a principio toda pelos adversarios do major Barata, accentuando haver contentamento quasi geral.

Mais tarde, conhecidos todos os detalhes, a opinião evoluiu rapidamente, tornando-se maior o movimento de solidariedade ao interventor paraense.

Alguns jornaes, francamente baratistas, discutem com argumentos o valor juridico da eleição do interventor. O advogado dr. Alcides Gentil diz que é juridica a eleição. Os matutinos divulgam as declarações do sr. Abel Chermont que se mostra arrependido da traição a que foi arrastado pela Frente Unica. "A Nação" publica uma "manchette" dizendo, a ser real a traição contra o sr. Magalhães Barata, que foi esse um dos actos mais tristes e mais deprimentes de nossa politica partidaria dos ultimos tempos. Ao senso moral dos brasileiros e á propria moral politica esse acto, caso se tenha dado, não poderá deixar de trazer uma profunda repugnancia. (A. B.)

—

BELEM, 5 — O deputado Abel Chermont abordado pela imprensa disse que irá com os deputados que se acham exilados no Quartel General da Região, até ao edificio da Assembléa Constituinte proceder á eleição para governador e senadores. O mesmo constituinte concluindo disse que estavam todos decididos a sacrificar suas vidas em defesa da terra natal. (A. B.)

—

BELEM, 5 — O sr. Sousa Filho, com outros deputados opposicionistas garantidos por "habeas-corpus" convocou novamente a Assembléa Constituinte, hoje á tarde. (A. B.)

—

RIO, 5 — (Nacional) — Ouvido pelo "Diario da Noite" sobre os acontecimentos do Pará, o sr. Armando Prado, procurador do Tribunal Eleitoral, disse "Estamos em face de um caso inedito de grande gravidade. E' clara a nullidade do acto do major Barata cassando mandatos de deputados e fazendo se eleger governador". (A. B.)

—

RIO, 5 — (Nacional) — O major Magalhães Barata dirigiu um telegramma á Côrte Suprema communicando ter sido eleito por unanimidade dos membros presentes á Assembléa Constituinte do Pará, havendo já se empossado no cargo de governador, pelo que fazia a communicação. O presidente da Côrte agradeceu. Identica communicação fez o sr. Magalhães Barata aos ministros de Estado. (A. B.)

—

O dr. Vergeniaud Wanderley, chefe de policia, recebeu do seu collega paraense o radio seguinte:

"Belem, 4 — Communico vossencia dr. Abel Chermont deputado federal acaba atraiçoar major Barata interventor, juntamente cinco deputados. Segurança Publica acha-se mantida. Classes conservadoras manifestam-se ruidosamente seu jubilo favor major Barata sua candidatura primeiro governo constitucional Estado. Assembléa não funccionou hoje havendo presidente adiado sessão "sine die". Autoridades Estado mantem-se solidarios fins interventor Barata inclusive forças armadas Estado. Na Assembléa Constituinte permanecem quinze deputados firmes a favor candidatura major Barata. Autoridades federaes continuam prestigiando interventor federal. Darei sciencia occurrencias orientação vossencia. — Major Aguiar, chefe policia".

ASSOCIAÇÕES

Frente Unica Syndical: — No dia trinta do mês passado, foi fundada, nesta capital, uma Frente Unica Syndical. O fim dessa confederação de syndicatos é estrictamente legal, porque visa pugnar pela observancia das leis sociaes e ao mesmo tempo obter o reconhecimento dos varios syndicatos já organizados aqui e em outros pontos do Estado.

E' grande já o numero de syndicatos existentes nesta capital: o da Construcção Civil, Trabalhadores em Padarias, Trabalhadores de Cáes e Trapiches, Trabalhadores em Armazens, dos Graphicos, dos Portuarios, Texteis de Santa Rita, dos Empregados no Commercio e Estivadores em Cabedello. Apenas estes dois ultimos, conseguiram o seu reconhecimento. Os demais, apesar de já se haverem dirigido, dentro das normas regulamentares, ao Ministerio do Trabalho, até agora não obtiveram deferimento de seus pedidos de officialização. No intuito de resolver essa situação e conseguirem o resultado desejado, todos os syndicatos deliberaram, num movimento de fraternização collectiva, a regularização da situação de todas as associações de classe, de maneira que possam attingir a sua finalidade.

—

Instituto Historico do Rio Grande do Norte — Recebemos communicação da eleição, a 29 de março findo, data commemorativa do seu 33.º anniversario de fundação, da directoria que tem de reger os seus destinos sociaes no biennio de 1935|37 e que ficou assim constituida:

Presidente, dr. Nestor dos Santos Lima (reeleito); 1.º e 2.º vice-presidentes, desembargadores João Dionysio Filgueiras e Luiz Tavares de Lyra (reeleitos); 1.º secretario, desembargador Antonio Soares de Araujo (reeleito); 2.º secretario, dr. Luiz da Camara Cascudo (reeleito); supplentes do 2.º secretario, drs. Vicente de Lemos Filho e João Vicente da Costa; orador, dr. Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima (reeleito); adjuncto de orador, dr. Honorio Carrilho da Fonseca e Silva (reeleito); thesoureiro, desembargador Horacio Barreto de Paiva Cavalcanti (reeleito); adjuncto, desembargador Silvino Bezerra Netto (reeleito); director da bibliotheca, Museu e Archivo, desembargador Filippe Nery de Britto Guerra (reeleito); adjuncto do director da Bibliotheca, dr. Mathias Maciel Filho; commissão de Fazenda e Orçamento, drs. Manuel Varella Santiago Sobrinho, Augusto Leopoldo R. da Camara (reeleitos) e desembargador Francisco de Albuquerque Mello. Commissão de Estatutos e Redacção da "Revista", drs. Nestor Lima, Antonio Soares e Camara Cascudo (reeleitos).

SURTO ORGIACO

A Parahyba, como se sabe, já elegeu o seu presidente, estando os poderes constitucionaes preoccupados com a elaboração do estatuto politico do Estado.

Depois que a revolução prometteu maravilhas ao país, fazer uma constituição não é tarefa facil.

A da Republica, apesar do intenso trabalho dos seus autores, não sahiu a obra prima que elles mesmos annunciaram.

O que sahiu foi o estatuto mais ou menos confuso, recheiado de uma litteratura barata, e em cuja redacção o leitor impaciente encontrará motivos para successivas crises de neurasthenia.

Com a carta magna dos Estados, o phenomeno deve ser o mesmo. Na maioria delles, como aconteceu no Palacio Tiradentes, os constituintes são creaturas que estão longe de comprehender a missão que receberam do eleitorado.

Ora, dessa maneira, não é licito esperar leis sábias e perfeitas, feitas por legisladores assim bisonhos, e sem conhecimento das realidades nacionaes.

* * *

A proposito da Constituição parahybana, um membro do Tribunal Eleitoral, e que é tambem presidente da Ordem dos Advogados de João Pessôa, depois de apontar os "vicios da origem na estructura do nosso organismo social, que só por via de disposições constitucionaes poderão ser combatidos", suggere a adopção de certos dispositivos, no estatuto estadual, contrarios ao "surto orgiaco de banqueteamento, á comesaina voraz e sumptuaria que se nota no país inteiro, para gaudio dos hoteleiros e definhamento das economias publicas e privadas".

O dr. Horacio de Almeida lembra ainda, que a Constituição parahybana prohiba os gastos volumptuarios por conta do erario publico, os banquetes officiaes, as hospedagens, os privilegios de casta e as concessões a longo praso.

E enumera outras medidas igualmente opportunas.

Ninguem ignora, com effeito, o peso nos orçamentos produzido pela liberalidade official, pelas exigencias da politicagem e, não raro, pela inclinação que os governantes, na sua maioria, manifestam por uma politica de gastos deshonestos. Se a Parahyba conseguir introduzir na sua Constituição o remedio aconselhado pelo dr. Horacio de Almeida e, com a Parahyba, os outros Estados, teremos com segurança, nessas unidades, o milagre do equilibrio orçamentario, e a prosperidade de suas fontes de riqueza, já então livres da perseguição tributaria dos governos. O mesmo poderá fazer o estatuto federal, daqui ha dois annos, quando se processar a refórma a que elle não poderá escapar.

Em nenhuma época teve o país tanta necessidade, como agora, de estancar esse surto orgiaco de gastos imperdoaveis.

BALTHAZAR DE OLIVEIRA
(Do "Imparcial", de S. Paulo).

LOTERIA FEDERAL — Hoje grande extracção de mil contos.

Patos vae ter uma usina de beneficiar algodão

Deverá ser installada em Patos, ainda este anno, pela firma Anderson Clayton Comp. Ltda., com o concurso da Prefeitura, uma usina de beneficiar algodão e extracção dos subproductos da preciosa malvacea, sendo esse emprehendimento uma das mais antigas aspirações do importante municipio sertanejo.

Para o fim a que se propõe a referida firma acaba de adquirir, naquella cidade, o necessario terreno.

A proposito, o prefeito Adelgicio Olyntho enviou ao chefe do governo o despacho infra:

"Patos, 5 — Tenho satisfação levar conhecimento vossencia que firma Anderson Clayton Comp. Ltda. acaba adquirir nesta cidade terreno proprio construir usina beneficiar algodão e extracção oleo mesma malvacea. Empresa está empenhada installar-se ainda este anno aproveitando futura safra. Prestei todo concurso dentro possibilidades municipio fim resolução velha aspiração nosso povo que julga um dos problemas resolvidos para nossa principal fonte riqueza. Pleiteia firma alguns favores municipaes que opportunamente levarei apreciações vossencia. Dr. Massilon Caetano está tambem installando aqui meio apparelho mesma industria mostrando tudo isto trazer auspicioso futuro meu municipio. Attenciosas saudações. — Adelgicio Olyntho, prefeito".

ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

Sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro e Peregrino Filho, foi aberta a sessão, á hora regimental, com a presença dos seguintes deputados: José Targino, Duarte Lima, Severino de Lucena, Miguel Bastos, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Alcindo Leite, Raphael Sebas, José Antonio da Rocha, Newton Lacerda, Celso Mattos, Fernando Pessôa, Ernani Satyro e Delfino Costa.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem debates.

Passando á hora do expediente, foi lido um officio da Associação Commercial de Campina Grande fazendo suggestões sobre o commercio de algodão. O sr. presidente declara que não sendo materia constitucional, della só se tomaria conhecimento quando a Assembléa se transformasse em legislativa.

O sr. Emiliano Nobrega pede a palavra declarando que tendo assignado, sem restricções, o parecer da Commissão de Constituição, aguardaria para o plenario defender os seus pontos de vista.

O sr. Duarte Lima encaminha o parecer da Commissão de Constituição com as emendas apresentadas. O sr. presidente manda á impressão.

O sr. Ernani Satyro fez a declaração de que tendo assignado com restricções a mensagem com que a commissão de Constituição encaminhou á mesa o seu parecer sobre as emendas apresentadas á Assembléa, não declina dos seus pontos de vista, os quaes voltaria a debater no momento opportuno. Accrescentando, porém, que salvo essas divergencias, apoia o trabalho da commissão.

Os srs. Alcindo Leite e Miguel Bastos pediram a palavra secundando o deputado Emiliano Nobrega.

Encerrando a hora do expediente, o sr. presidente, attendendo ao convite recebido do interventor federal de Pernambuco e do presidente do Partido Social Democratico, designou os deputados Duarte Lima, Fernando Nobrega e Newton Lacerda para representarem a Assembléa Constituinte na installação da constituinte daquelle Estado, bem como, na posse do governador.

Passando-se á ordem do dia nenhuma materia havia sobre a mesa, pelo que o sr. presidente encerrou a sessão, marcando outra para hoje.

—

Fóram expedidos os seguintes despachos:

"Doutor Lima Cavalcanti, Interventor Federal. — Recife. — Agradeço pessôa vossencia gentilesa convite dignos deputados Partido Social Democratico foi-me transmittido demais membros esta Assembléa intermedio vossencia fim assistirmos nova corrente installação Assembléa Constituinte esse Estado. Opportunamente seguirá embaixada nossos representantes desincumbir-se missão constitúe objecto honroso convite. Attenciosas saudações (a) *José Maciel*, presidente Assembléa".

"Doutor Lima Cavalcanti. — Partido Social Democratico. — Pernambuco. — Accuso e agradeço telegramma vossencia convidando-me demais deputados esta Assembléa assistirem posse doutor Lima Cavalcanti cargo governador constitucional Pernambuco. Attendendo honroso convite esta Assembléa far-se-á representar alguns seus membros referida sonemnidade. Attenciosas saudações (a) *José Maciel*, presidente Assembléa".

Ordem dos Advogados do Brasil

SECÇÃO DA PARAHYBA

Reuniu-se, hontem, o Consêlho da Ordem dos Advogados do Brasil, na secção deste Estado, sob a presidencia do dr. Adalberto Ribeiro, com a presença de seis conselheiros.

No expediente foi lido um officio circular da Secção do Districto Federal, communicando o cancellamento da inscripção do solicitador Florencio Amancio de Carvalho, em virtude de ter sido condemnado pelo Juizo da 7.ª Vara Criminal da capital da Republica.

Converteu-se em diligencia o pedido de inscripção do bacharel Carlos Alencar Agra, para o fim de fazer prova de sua qualidade de eleitor.

Ficou deliberado convidar-se os advogados que faltaram, sem causa justificada, á eleição de Conselheiros, a recolher, no prazo de 30 dias, a multa de 100$000 de que trata o artigo 62 do Regulamento, assim como, marcar-se o prazo de 60 dias, a contar do respectivo edital, para pagamento das annuidades relativas ao corrente anno.

"União dos Fornecedores de Leite"

Reune hoje, ás 20 horas, á rua Duque de Caxias, n.º 511, a directoria da "União dos Fornecedores de Leite".

Pede-se, por nosso intermedio, não só o comparecimento dos socios que a compõem, como dos demais membros da classe, em geral, visto terem de ser tratados assumptos de maxima importancia.

Inicia [illegible] publicação no 1.º domingo d[illegible] ta capital um quinzena[illegible] de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

A nossa situação politica apreciada pela imprensa carioca

Com o titulo "A Situação Parahybana", o "Diario Carioca" publicou a seguinte nota:

"Circularam hontem algumas noticias em torno da politica parahybana, segundo as quaes se estaria processando um movimento de opposição ao governador Argemiro de Figueirêdo, chefiado pelo deputado Odon Bezerra.

Segundo essa versão, os elementos que acompanham no Estado aquelle representante da Parahyba lhe haviam solicitado a palavra de ordem para o rompimento, o qual, em face das circumstancias, não seria retardado por mais tempo.

Procurando apurar a veracidade dessas noticias, ouvimos hontem, na Camara, o sr. Odon Bezerra que nos fez as seguintes declarações:

— Não recebi nenhum pedido ou instrucções de meus amigos e correligionarios. Não ha tão pouco, nenhum movimento de opposição ao governador, que congraça a familia parahybana. Posso accrescentar serem as melhores possiveis, minhas relações de ordem pessoal e politica com o sr. Argemiro de Figueirêdo. Tudo isso não passa de uma manobra escusa dos eternos empreiteiros do confusionismo e da intriga.

Com essas declarações claras e positivas, como é do seu feitio, o sr. Odon Bezerra desmascarou os boatos em torno da situação no Estado da Parahyba".

Aproveitamento das quedas d'agua e fontes de energia hydraulica

O sr. Governador do Estado recebeu do ministro Odilon Braga o seguinte despacho:

"Rio, 5 — Terminando vinte abril proximo futuro prazo empresas ou particulares se manifestarem sobre aproveitamento quedas dagua outras fontes energia hydraulica accôrdo artigo 149 Codigo aguas e decreto prorogação onze janeiro ultimo, assim communico vossencia rogando esse governo notifique interessados cumprimento dispositivo citado. Attenciosas saudações — Odilon Braga, ministro Agricultura".

P A R T E   O F F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Petições:

De Elvira Pereira de Araújo, professora effectiva do grupo escolar "Professor Cardoso" da villa de Alagôa Nova, estando com sua saúde alterada, requer mais três (3) mêses de licença em prorogação a que se acha gozando, com o ordenado na forma da lei, para seu tratamento. — Como requer sendo, um mês com ordenado e dois com a metade deste, na forma da lei.

De Antonio Pereira de Lima, 1.° tenente reformado da Força Publica do Estado, pedindo que o faça reverter á actividade, visto achar-se no gozo de perfeita saúde e consequentemente apto para o serviço militar. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De J. F. Nobre, negociante nesta capital, requerendo pagamento da importancia de trezentos e oitenta mil réis (380$000), referente aos enterros de indigentes, realizados nos mêses de janeiro, fevereiro e março. — Deferido.

De Martinho Mauricio Leite, 2.° tenente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo. — Deferido.

De Romulo Augusto de Almeida, promotor publico da comarca de Princêsa, estando em gozo de uma licença de três (3) mêses, com o ordenado na forma da lei, para tratamento de saúde, requer prorogação de mais sessenta (60) dias, a fim de ultimar o seu tratamento. — Deferido, com direito á metade do ordenado, na forma da lei.

De Herotildes Mathias de Oliveira, adjuncta effectiva do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, achando-se com sua saúde alterada, requer noventa (90) dias de licença, com o ordenado na forma da lei, para seu tratamento. — Deferido com ordenado, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Josepha de Sousa Mello, professora effectiva da cadeira elementar do sexo feminino da villa de Brejo do Cruz, e tendo em vista o attestado medico exhibido concede-lhe dois (2) mêses de licença, com os vencimentos integraes do cargo que exerce, nos termos do art. 18 da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920.

O governador do Estado da Parahyba remove a professora da cadeira rudimentar, urbana, mista de Poxinanã, do municipio de Campina Grande, d. Maria do Carmo de Araújo Lima para identicas funcções na de igual categoria de Lapa, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica, para ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, d. Jandyra de Oliveira das funcções de professora da cadeira rudimentar, urbana, mista de Lapa, do municipio de Campina Grande.

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, a normalista diplomada d. Alayde Torres do cargo de adjuncta do grupo escolar "Rio Branco", da cidade de Patos.

O governador do Estado da Parahyba designa os drs. Oswaldo Brayner, Plinio Espinola e Edrise Villar, a fim de inspeccionarem de saúde o tenente reformado da Força Publica Militar do Estado, Antonio Pereira Lima, pelas 14 horas do dia 9 do corrente, no Quartel da referida Corporação.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Symphronio Pereira para exercer as funcções de sub-delegado da circumscripção de S. Thomé, districto de Alagôa do Monteiro.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Symphronio Pereira do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Passagem, do districto de Patos.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Folhas:

Do pessoal do Instituto de Classificação Official do Fumo, referente ao mês de março ultimo. — Pague-se a quantia de 2:858$000.

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços a cargo da Directoria de Obras Publicas. Pague-se a quantia de 6:062$100.

De diarias a que fez jús o director da Repartição de Obras Publicas, durante o mês de março. — Pague-se a quantia de 60$000.

Dos operarios da Imprensa Official, referente ao periodo de 28 de março a 3 do corrente mês. — Pague-se a quantia de 7:212$100.

Dos operarios que trabalharam em transporte de praças etc. — Pague-se a quantia de 138$000.

De operarios que trabalharam em diversos serviços a cargo da Directoria de Producção. — Pague-se a quantia de 3:076$100.

De operarios que trabalharam na estação experimental de Fructicultura. — Pague-se a quantia de 88$000.

Dos operarios que trabalharam em varios serviços a cargo da Directoria das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 2:899$600.

Empreitadas:

De Severino Hormesindo, por serviços executados no Centro Agricola "Presidente João Pessôa". — Pague-se a quantia de 325$200.

De João José Chaves, de serviços executados na Bibliotheca Publica. — Pague-se a quantia de 350$000.

De Samuel de Britto, de serviços executados no Posto de Expurgo. — Pague-se a quantia de 449$000.

De João José Chaves, de serviços feitos para a Directoria de Obras Publicas. — Pague-se a quantia de .... 44$500.

De Samuel de Britto, pelos serviços de pintura da Bibliotheca Publica. — Pague-se a quantia de 585$000.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 5;

Petições:

De Antonio de Oliveira Bastos, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação sobre 2 porcos de raça. — Deferido. A' 2.ª Secção.

De Severino da Silva, requerendo dispensa do mesmo imposto para 2 engradados contendo uma cama e um guarda-roupa para uso proprio. — Igual despacho.

De J. R. de Vasconcellos & C.ª, requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 vol. contendo amostras de productos pharmaceuticos. — Igual despacho.

De Antonio e Mendes, requerendo dispensa do mesmo imposto para 2 caixas contendo amostras de tintas para pintura. — Igual despacho.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 5 de abril de 1935 — Serviço para o dia 6 (sabbado) — Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueirêdo Lima.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondantes, guarda fiscal Dacio e guardas de 1.ª classe ns. 2 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 124 — 108 e 123.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 44 — 51 — 12 — 24 — 99 — 36 — 45 — 91 — 55 — 69 — 63 — 115 — 68 — 74 — 37 — 97 — 23 — 54 — 61 — 28 — 103 — 84 — 53 — 62 — 109 — 95 — 106 — 101 — 104 — 98 — 90 — 100 105 — 34 — 19 — 20 e 92.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 72 — 22 — 26 — 21 — 73 — 75 — 14 — 80 — 78 — 49 — 88 — 17 — 60 — 38 — 16 — 50 — 31 — 46 — 48 — 65 e 15.

Boletim n. 79.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Ordem á Secção de Policiamento: — O sr. encarregado da S.P., providencie no sentido de ser apresentado á sala das audiencias do juizo da 3.ª vara da comarca desta capital, hoje, ás 14 horas, o guarda n. 62, João Archanjo Soares, a fim de como testemunha, prestar seu depoimento na formação de culpa do denunciado Eduardo Vieira da Silva.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major, inspector-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 5 de abril de 1935 — Serviço para o dia 6 (sabbado).

Dia á Força, 2.° ten. Firmiano Cavalcante.

Ronda á Guarnição, 1.° sgt. Celso Angelo.

Adjuncto ao official de dia, 3.° sgt. João Felix.

Dia á Secretaria, cabo Vicente Simões.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Aprigio Izidro.

Dia ao telephone, soldado telephonista José Lourenço.

Electricista de dia, Severino Ferreira.

Boletim numero 82.

(Ass.) **Elias Fernandes**, major cmt. int.

Confere com o original: **Major João da Costa e Silva**, sub-cmt. int.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 5

Requerimentos de:

Maria Stellita Londres. — A requerente faça primeiro a transferencia de propriedade da casa, liquidando o debito de 42$000, relativo ao respectivo imposto predial.

Adelino Motta. — Indeferido.

Julio Galdino de França. — O requerente pague primeiro a divida da casa em apreço.

Na Directoria de Expediente da Prefeitura precisa-se falar com as seguintes pessôas:

Henrique Siqueira, R. de Lima Santos, José Targino, Francisco Ferreira Guedes, João Moreira Lima e J. R. de Vasconcellos & C.ª.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 5 de abril de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	3.731:774$449	19:980$000	3.751:754$449	21:209$100	3.730:545$340
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.402:817$300	$	1.402:817$300	$	1.402:817$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	585:139$900	22:200$000	607:339$900	19:980$000	587:359$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	10:000$000	$	10:000$000	$	10:000$000
Banco Central — C|Movimento	226:336$491	$	226:336$491	6:800$000	219:535$491
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	5:000$000	$	5:000$000	$	5:000$000
	6.786:068$140	42:180$000	6.828:248$140	47:989$100	6.780:259$040

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 5 de abril de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. Frederico da Gama Cabral, 1.° contabilista.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 5 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 4		312:075$882
Recebedoria — Por conta da renda do dia 3	6:700$000	
Recebedoria — Por conta da renda do dia 5	15:500$000	
Inspectoria de Vehiculos — Renda extraordinaria	10:180$800	
Diversos funccionarios — Descontos de vencimentos	22:860$000	55:240$800
Banco do Brasil — C| 10 % da Receita Retirada nesta data	19:980$000	
Banco do Estado — C| Movimento — Idem, idem	21:209$100	
Banco Central — C|Movimento — Idem, idem	6:800$000	47:989$100
		415:305$782

DESPESA

Repartição de Aguas e Esgotos — Folha de pagamento	13:247$400	
João Castro Pinto Sobrinho — Adeantamento	50$000	
Directoria de V. e O. Publicas — Folhas de pagamentos	1:260$000	
Hospital Colonia "Juliano Moreira" — Idem, idem	5:216$200	
Mesa de Rendas de Mamanguape — Supprimento	6:800$000	
Luiz E. M. Franco — Adeantamento	30$000	
Dr. Alfredo Cihar — Folha de diarias	775$000	
José da C. Lima Sobrinho — Ajuda de custo	36$000	
Estação Fiscal de Ingá — Supprimento	1:717$500	
Zacharias Soares — Folha de diarias	372$000	
Augusto de Azevêdo Belmont — Ajuda de custo	66$000	
Diversos Funccionarios — Vencimentos	92:768$600	121:328$700
Banco do Brasil — C| 10 % da Receita — Deposito	22:200$000	
Banco do Estado — C|Movimento — Idem	19:980$000	42:180$000
Saldo para o dia 6		251:797$082
		415:305$782

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 5 de abril de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. **Antonio Laurentino Ramos**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 5 DE ABRIL DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 4	38:216$218	
Receita do dia 5	2:234$500	40:450$718

DESPESA

Pago a funccionarios municipaes, referentes ao mês de março p. findo	1:958$847	
Idem a L. Carneiro & Cia., factura de 6 de fevereiro ultimo, de tintas para as obras municipaes	402$300	2:361$147
Saldo para o dia 6		38:089$571
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:632$000	
Dinheiro em cofre	36:371$571	38:089$571
Caixa Pharmaceutica O. Municipal..		
Saldo do dia 4		7:937$300
Em dinheiro na Caixa Rural	7:933$300	
Emprestimos a operarios	4$000	7:937$300

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 5 de abril de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

Secretaria da Fazenda

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 14 de março, para as Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para o Hospital Colonia "Juliano Moreira", á Empresa T. Luz e Força, 20 metros de lenha, a 7$000 — 140$000; a F. H. Vergára & Cia., 120 kilos de carne de xarque, a 2$000 — 240$000; 120 ditos de assucar de 2.ª, a $670 — 80$400; 120 ditos de arroz nacional de 1.ª, a $670 — 80$400; 6 latas de dôce "Peixe", a 1$900 — 11$400; 8 kilos de manteiga "Garça", a 7$000 — 56$000; 6 ditos idem "Esbelta", a 3$800 — 22$800; 2 kilos de colorau, a 2$000 — 4$000; 1 dito de pimenta do reino — 4$800; 1 dito de cominho — 6$800; 180 litros de feijão mulatinho, a $580 — 104$400; 2 pacotes de papel hygienico, a 1$400 — 2$800; 1 lata de canella em pó de 100 grs. — 1$000; 1 caixa de palitos — $400; 16 latas de creolina, a 2$000 — 32$000; a J. Minervino & Cia., 15 kilos de macarrão "Pará", a 1$500 — 22$500; 1 caixa de sabão "Sol Levante" — 18$000; 1 dita marmorizada — 23$000; 12 sapolios, a $300 — $600; 6 vassouras "Cette" a 1$500 — 9$000; para a Directoria do Ensino Primario, a A. Britto, 1 resma de papel almasso de 7 kilos — 21$000; a F. Navarro (para o Grupo Escolar "D. Pedro II", 1 quadro negro de 1m,30 X 0,80 — 42$000; (para a cadeira rudimentar da rua do Centenario), á mesma firma, 1 quadro negro com as mesmas dimensões — 42$000 ;a Carlos Guimarães, 2 quadros negros de 1m,30 X 0,90, a 45$000 — 90$000.

Total 1:044$500.

Secretaria da Fazenda — Para a Secção de Estatistica, a J. Theodosio & Cia., 1 litro de gomma arabica "Sardinha" — 10$400; a A. Britto & Cia., 1 litro de tinta "Sardinha" — 7$000; a Alfredo da Silva, 6 rolos de barbante pardo de 3 fios (fino) de 1/2 kilo, a 4$000 — 24$800; 6 ditos, idem, idem, de 3 fios (grosso), a 4$000 — 24$000; 10 rolos de papel para machina "Dalton", a 2$500 — 25$000; para a Recebedoria de Rendas, a J. Theodosio & Cia., 3 duzias de lapis "Faber", a 2$850 — 8$550; 1 caixa de pennas "Bayard" 863 — 13$200; 2 depositos para gomma arabica com pincel, a 4$500 — 9$000; 2 fitas para machina "Remington" Paragon, a 8$000 — 16$000; a Pedro Baptista, 6 canetas "L. Faber" — 1$900. Para a Repartição de Aguas e Esgotos, a F. H. Vergára & Cia., 2 taboas de cedro de 4m,00 X 0,20 J 1 1/4, a 14$000 — 28$000; para a Imprensa Official, a Pedro Baptista, 60 kilos de papelão, c/amostra, a 2$000 — 120$000; para o Gabinête da Secretaria da Fazenda, a J. Theodosio & Cia., 1 furador agulha, bom — 4$500; 2 caixas de pennas "Bayard" 1253, a 13$200; — 26$400; 12 lapis n. 2 "Faber" — 2$850; 1 caixa de papel carbono "Record" — 6$800; 2 borrachas "Union" 210, a 2$000 — 4$000; 4 canetas bôas, a $500 — 2$000; a A. Britto & Cia., 2 duzias de lapis "Gladiator", a $8000 — 16$000; 1 buward grande "Soennecken" — 8$000; a Pedro Baptista 12 lapis bicolor "Commercial" — 7$400; 1 raspadeira cabo de osso grande — 6$900; 1 novello barbante rasgado de 1/2 kilo — 7$000; a Sousa Campos, 3 copos de vidro bons allemães, a 2$000 — 6$000; 1 thesoura media, para papel — 12$000; a Alfredo da Silva, 3 caixas de alfinetes de 100 grammas, a 2$500 — 7$500.

Total 404$400.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas — Para a Directoria de Producção, a Lisbôa & Cia., 1 Destorroador "John Deere" R. A. de 8 discos c/rodas de guia — 1:185$000; 3 ditos "John Deere" R. F., de 8 discos c/rodas de guia — 2:240$000; 1 aradi "John Deere" n. 6, de 1 disco reversivel — 1:790$000; 1 destorroador "Jonh Deere", de 16 discos com rodas de guia — 1:465$000; a Olindino Macêdo, 5 toneladas de sodas de "Varech" (adubo do Cabo Branco), a 350$000 — 1:750$000; para as Obras Publicas (Lyceu Parahybano; serviço do terraço), a João Vicente de Abreu, 8 peças de madeira de lei, de 3m,50 X 4" X 4", a 4$900 — 44$100; para a Bibliotheca Publica, calçada da frente, 118m,02 de mosaico cinzento, a 13$500 — 1:593$000; 3m,280 de mosaico rôxo-terra, a 13$500 — 49$500; a Vicente Ielpo & Cia. (construcção da Escola Agricola de Areia (Pavilhão Central), 32m,50 de conductores de zinco n. 14 de 3 1/2" metro, a 14$000 — 455$000; a Sousa Campos (para o Grupo Escolar de Alagôa do Monteiro), 40 kilos de pregos de 3" X 8", a 2$200 — 88$000; 40 ditos, idem, idem de 1 1/2 X 13", a 2$400 — 96$000; 40 ditos de pó preto, a $900 — 36$000; a Francisco C. de Mello (para o mesmo Grupo), 20 kilos de pregos de 2 1/2 X 8", a 2$200 — 44$000; 12 folhas de zinco n. 14, para calhas, com 132 kilos, a 4$000 — 528$000; a Carlos Guimarães, 30 kilos de cimento branco, a 1$000

— 30$000; a Cunha Di Lascio, 5m,20 de azulejo branco, a 30$000 — 150$000; a Carlos Guimarães (para a construcção da Escola Agricola de Areia (para a casa do director), 1.200 metros de ripas de massaranduba de 1 1|2 X 2" X 3,000, a $400 — 480$000; á mesma firma (para o Lyceu Parahybano, reconstrucção do beiral), 20 consolos de 1m,00 de comprimento, a 3$000 — 60$000.

Total 15:494$600.

Palacio da Redempção — A Sousa Campos, 1 moinho para café "Peugeut" n. 2 — 80$000.

Total 80$000. Total geral 16:943$500.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
Magno Lopes

—

Pedidos despachados por esta Commissão, nos dias 16, 18 e 19 de março, para as repartições abaixo discriminadas.

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Colonia "Juliano Moreira", a Sousa Campos, 1 Geladeira "Ruffier" n. 0 — 350$000; a Ovidio Mendonça, 500 grs. de bemjoim de sumatra — 15$000; 500 ditas de acido sulfurico puro — 8$000; 500 idem de sulfato de magnesia pura — 3$500; 1 litro de formol puro — 19$000; a Motta da Silveira, 250 grs. de carbonato de sodio puro — 7$000; para a Directoria do Ensino Primario, a Vicente Cozza, 1 relogio de parede typo "Cubista" — 230$000; a Domingos Mororó (para a Escola Elementar "Martins Leitão"), 1 relogio de parede E. B. ref. 534 — 160$000; para o Grupo Escolar D. Pedro II, 1 relogio da mesma marca e referencia — 160$000; a Carlos Guimarães, para a escola rudimentar da rua do Centenario, 1 banca com pedra marmore para resfriadeira de 0,40 X 035 — 48$000; para o Grupo Escolar Antonio Pessôa, 2 bancas com pedra marmore, com as mesmas dimensões, a 48$000 — 96$000; para a escola elementar Martins Leitão, 1 banca com pedra marmore para resfriadeira com as mesmas dimensões — 48$000; a J. Theodosio & Cia., para a mesma escola, 2 escrivaninhas, com 2 usos "Paragon", a 23$000 — 46$000; a d. Luiza de Abreu Rocha, 1 resfriadeira para a escola rudimentar da rua Centenario — 25$000; para o Grupo Escolar D. Pedro II 1 dita — 25$000; para o Grupo Escolar Antonio Pessôa, 3 resfriadeiras a 25$000 — 75$000; para a Força Publica, á Solemar Companhia Commercial, 3.000 pares de borzeguins, a 17$490 — 52:470$000.

Total 53:835$500.

Secretaria da Fazenda — Para a Imprensa Official, a Sousa Campos, 1 fechadura forte para porta — 12$000; 2 ferrolhos chatos de 5", a 2$500 — 5$000; 1 par de dobradiças de 1 1|2" X 4 — 1$200; 1 fechadura para carteira, de 2 1|2 — 2$000; 1 dita com molas de 55 m|m — $800; 6 lampadas electricas "Osram" de 100 X 220, a 9$000 — 54$000; a P. Lordão Lima, 5.000 envelopes secco, milheiro a 35$000 — 175$000; a F. H. Vergára & Cia., 18 fardos de 10 resmas de papel de jornal B. B., a 30$000 a resma — 5:400$000; para o Gabinête da Secretaria da Fazenda, a Alfredo da Silva, 2 canetas bôas, a 2$000 — 4$000; 2 ditas, a 1$000 — 2$000; para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa", a Tertuliano C. da Matta, 1 litro de xarope de alcatrão — 6$000; 5 kilos de sal Glamber — 7$500; 50 grs. de collodio — 2$000; a Motta da Silveira & Cia., 100 grs., de oleo gemenolado — 3$500; 500 ditas de acido sulfurico — 3$500; 5 ditas de acido lactico — 2$500; 6 garrafas dagua destilada a 1$000 — 6$000; 200 ampolas de "Pamhemol", a $500 — 100$000; 200 ditas de "Ibiol", a $750 — 150$000; 200 ditas de "Nevrol", a $500 — 100$000; 100 ditas de "Chloreto de Calcio", a $900 — 90$000; 250 grs. de carbonato de potassio — 8$000; 2 siringas para ouvidos, a 3$000 — 6$000; 1 sonda "Urethral" — 8$000; para o "chauffeur" da Repartição de Aguas e Esgôtos (José de Lima), a Nicola Porto, 1 par de botinas pretas com enfiadores — 28$000; a Amaro Gomes, 5 metro de pedra calcaria, a 5$000 — 25$000, (sendo transportada pela Repartição requisitante), a Antonio Gama, 10 metros de mozaico xadrez liso, a 14$000 o metro — 140$000; a Francisco C. de Mello, 25 luvas de união de 1|2 a 2$500 — 62$500; 25 joelhos de 1|2", a 1$200 — 30$000.

Total 6:421$500.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas — Para a Secretaria de Producção, a F. Navarro, 1 movel de accôrdo com o desenho e especificações (carteira para o livro de ementa) — 380$000; para a Directoria de Producção, a Dias Galvão & Cia., 30 caixas de gazolina, 48$000 — 1:440$000; a Severino Alves do Amaral, 10 arreios para cultivadores, a 120$000 — 1:200$000; a Carlos Guimarães 6 cadeiras de guarnição — 180$000; para as Obras Publicas, a J. Barros & Filho, 20 pares de cleps, com os respectivos parafusos, a $300 — 6$000; a L. Carneiro & Cia., 1 vidro fosco de 0,m55 X 0,11 — 2$100; 1 dito de 0,m55 X 0,475 — 6$400; a Hortencio Ramos & Cia., 1 vidro fosco de 0,555 X 0,34 — 3$060; 1 dito de 0,35 X 0 — 2$350; 1 dito de 0,34 X 0,225 — 1$950; 1 dito de 0,36 X 0,495 — 4$620; 2 ditos de 0,36 X 0,345, a 3$150 — 6$300; 3 ditos de 0,32 X 0,255, a 2$300 — 6$900; 1 diot de 0,52 X 0,37 — 4$850; 1 dito de 0,435 X 0,14 — 1$540; 1 dito de 0,45 X 0,28 — 3$440; 1 dito de 0,515 X 38 — ...; 1 dito de 0,265 X 0,16 — 1$100; 1 dito de 0,465 X 0,34 — 4$000; 1 dito de 0,48 X 0,355 — 4$300; 1 dito de 4,35 X 0,345 — 3$000; a Carlos Guimarães (para a construcção do Posto de Expurgo de Sementes em Barreiras (Alpendre), 150 metros de ripas de massaranduba app. de 2" X 1|2, a $400 — 60$000; para o Grupo Escolar Duarte da Silveira, a Sousa Campos, 2 fechaduras para gavetas de 2 1|2" X 1 3|4, a 2$500 — 5$000; para o serviço de vias publicas, a Diogenes Chianca, 20 latas vasias, a 1$200 — 24$000; (para autos caminhões, serviços geraes), á Standard Oil Company, 1 caixa "Standard" Transmission 10|1, a 474$000 — 474$000; para os mesmos serviços geraes, á mesma firma, 1.000 litro de gazolina, a 1$100 — 1:100$000; para a officina mechanica), a Sousa Campos, 60 kilos de trapos para limpeza, a 2$500 — 150$000; para o carro off. 25 da Secretaria de Producção, a G. Petrucci & Cia., 2 litris de solução — 12$000; para o edificio da Bibliotheca Publica, (Secção Sanitaria), a Antonio Gama, 2m,70 de mosaico de duas côres, a 13$500 — 36$450; (para o carro "Ford" of. 16 em serviços de vias publicas), 1 vidro aparabriza, comprado a Diogenes Chianca — 50$000; para a Bibliotheca Publica, a Hortencio Ramos, 54 vidros communs, de accôrdo com os modelos apresentados pela repartição de Obras Publicas — 115$000; para a mesma repartição, a Cunha Di Lascio, 1m,50 de azulejo branco "Nacional", metro a 30$000 — 45$000.

Total 5:338$300.

Para a guarda do Palacio da Redempção — A Sousa Campos, 1 filtro "Brasil" n. 4 — 110$000; 1 lavatorio de ferro — 8$000; 1 bacia de agath — 4$000; 1 porta copos de metal, para seis copos — 40$000; a F. Navarro, 1 mesa para filtro com pedra marmore de 0,50 X 0,40 — 60$000.

Total 222$000. Total geral 65:817$300.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
Magno Lopes

EDITAES

LYCEU CUIABANO — CONCURSO — De ordem do cidadão director deste Instituto de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 19 de maio proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, as inscripções ao concurso para provimento definitivo da cadeira de Historia Natural.

As provas deste concurso constarão:

a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação.

Destas duas theses, uma será sobre um assumpto de livre escolha do candidato, que deverá fazer, no final da mesma, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; e outra versará sobre o assumpto que fôr sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação.

b) de uma prova pratica, quando fôr o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) de uma prova oral de caracter didactico durante cincoenta minutos mediante ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Os cidadãos deverão apresentar nesta Secretaria, no acto da inscripção, mediante recibo, vinte e cinco exemplares impressos de cada these.

Poderão inscrever-se para este concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de vinte e um annos e menores de quarenta.

Para este concurso é indispensavel, tambem, que os candidatos tenham o curso de humanidades ou diplomas de escola superior ou justificarem com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção a juizo da Congregação.

Outrosim, se faz publico que o ponto sorteado em congregação de hoje para a segunda these foi o seguinte:

Ponto n. 27.

Relação da Geologia com as demais sciencias.

Secretaria do Lyceu Cuiabano, 19 de janeiro de 1935. — (as.) **Alberto Divino da Silva**, secretario.

—

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1 — Aforamento de um terreno de marinha e proprio nacional. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Sizenando Costa requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, situado ao Norte do sitio do largo da Fortaleza pretendido em aforamento pelo sr. José de Mendonça Furtado, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos se acham constantes do edital n.º 1, publicado no jornal official "A União", de 22 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 24 de março de 1935.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 2 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanislau Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional, situado á rua do Corrupio, esquina da travessa do mesmo nome, na villa e districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do Edital n.º 2 publicado no jornal official "A União", de 27 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de março de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração e Escrivão do Registro.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS — Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Secretaria da Fazenda do Estado.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão acceita propostas para fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão, até o dia 16 de abril p. vindouro, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade, assim como a qualidade e a marca que os mesmos possuam.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescizão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal. Outrosim: Os proponentes deverão marcar o prazo para entrega do referido material de que trata o presente edital, não devendo este exceder de 30 dias a contar da acceitação da proposta.

Material a ser fornecido:

4 Cofres de ferro, de 1,50 de altura.

João Pessôa, 30 de março de 1935.

Chromacio Cavalcanti.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 3 — Industria e profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bocca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do imposto de industria e profissão, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 3, do decreto n. 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de abril de 1935. — **Janira Carvalho**, servindo de chefe.

—

BANCO DO BRASIL — EDITAL Levamos ao conhecimento dos interessados, ter sido concluido entre os governos brasileiro e inglês um accôrdo para a liquidação dos creditos commerciaes atrazados, conforme publicação feita simultaneamente em Londres e no Rio de Janeiro, em 30 de março de 1935.

Para effeito do mesmo accôrdo, os devedores brasileiros, á firmas inglêsas, devem prestar esclarecimentos por carta de todos os seus compromissos até 11|2|1935 e que sejam resultantes de "importação de mercadorias".

O prazo para a apresentação dessas declarações será de 30 dias a contar desta data, devendo constar das mesmas as seguintes informações:

1.º — a) Se ha saques em poder de um banco; em caso affirmativo citar numero, nome do banco, vencimento e importancia.

b) Se foi feito o deposito em moeda brasileira, em que data e de que importancia.

c) Se foi liquidada parte de algum saque com cobertura adquirida no cambio livre, citando o saque beneficiado com essa liquidação parcelada e o banco portador.

d) Não havendo saque em poder de um banco, informar o total da divida a favor do credor, desde que se trate de importação de mercadoria.

As taxas a serem observadas, serão:

2.º — a) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas até 10 de setembro de 1934, sessenta mil duzentos e trinta e cinco réis (60$235) por libra.

b) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas de 11 de setembro de 1934 até 11 de fevereiro de 1935, cincoenta e sete mil oitocentos e cincoenta e três réis (57$853) para a percentagem de 60 %, devendo os interessados adquirirem os restantes 40% no mercado de cambio livre, independente da liquidação do saldo de 60 %.

A fim de facilitar a execução do accôrdo, os devedores devem effectuar deposito do equivalente em moeda brasileira junto aos bancos portadores dos saques, quando houver saque em poder de um banco, em vez de o fazerem junto ao Banco do Brasil.

Os bancos portadores dos saques por sua vez ficam obrigados a transferil-os ao Banco do Brasil, logo que forem convidados.

Ainda nos termos do accôrdo, devem os interessados providenciar de modo que os respectivos depositos sejam effectuados até 30 de abril de 1935, sob pena de não serem considerados para os effeitos do accôrdo.

Ficam os bancos obrigados a enviar relações das cobranças em suas carteiras, nas condições deste edital, informando se foram ou não effectuados os depositos em moeda brasileira, até 10 de maio de 1935.

João Pessôa, 2 de abril de 1935.

Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria).

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — Directoria de Abastecimento — Edital n. 8 — De ordem do sr. dr. prefeito municipal, torno publico para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, que, conforme dispõe o paragrapho unico do artigo 253, do Codigo de Posturas, será posta em hasta publica, sabbado, 6 do corrente, ás 10 horas entre os edificios da Prefeitura e Mercado de Tambiá, uma egua, nova, castanha, com cria, apprehendida pela policia desta capital e recolhida ao Deposito Municipal, a qual foi encontrada por José Thereza, em dezembro de 1933, vagando na avenida Rodrigues Chaves. — **Francisco Xavier Pedrosa**, director.

—

INGA' — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS, COM O PRAZO DE 30 DIAS — O dr. Orlando Tejo, juiz municipal do termo do Ingá, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados pelo fallecido Joaquim Velho de Mello e sua mulher Maria Sabina dos Santos, residentes que foram no lugar Gamelleira deste termo e constando do titulo de herdeiros achar-se ausente a herdeira Amelia do Nascimento Cruz, casada com José Pereira de Mello, residente em Gamelleira, do termo de Campina Grande, mandei que se passasse este edital, com o prazo acima mencionado, em virtude do qual chamo e cito a referida herdeira, para em 48 horas, após aquelle prazo, que correrão em cartorio, vir falar sobre as declarações do inventariante e termos do inventario, sob pena de revelia. Dado e passado nesta villa e termo do Ingá, em 30 de abril de 1935. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão o escrevi. **Orlando Tejo**.

—

EDITAL — Fallencia de F. Lucena & C.ª — O abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de F. Lucena & C.ª devidamente autorizado pelo M. M. Juiz da Fallencia, dr. Braz Baracuhy, recebe propostas para compra dos titulos pertencentes á referida massa, podendo os interessados examinal-os, de 8 ás 11 e de 13 ás 17 horas, diariamente, na rua Maciel Pinheiro n. 404.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente lacradas, até o dia 17 de abril proximo, quando serão abertas, ás 14 horas, na sala das audiencias, em presença do dr. Juiz da Fallencia.

Samuel Giverts, liquidatario.

Lindo e variado sortimento de VIOLÕES recebeu a CASA ODEON, que está vendendo a preços populares de 25$000 a 300$000. Optima fabricação paulista.

Rua Maciel Pinheiro, n.° 165

——— JOÃO PESSÔA ———

HOJE — Uma sessão começando ás 7,15 horas da noite — HOJE

A voz maviosa do poeta chama o amôr e o amôr desafia alegremente a morte!

A França legendaria de Luiz XI e o poeta François Villon voltam á existencia, reanimados em musica e côres numa obra prima da "Paramount".

O REI VAGABUNDO

com DENNIS KING, o grande barytono cuja melodiosa voz e notaveis qualidades de actor fazem sobresahir o personagem do poeta François Villon, por elle interpretado nesse seu primeiro e verdadeiro triumpho para a Marca das Estrellas tendo por companheira JEANETTE MAC DONALD, a linda soprano que tanto successo obteve em "ALVORADA DE AMOR".

Super-producção lyrica, toda colorida. E' um film revelação, unico em toda a historia da cinematographia.

NOTA: — A fim de poder apresentar esta grandiosa pellicula nesta capital, vê-se a Emprêsa obrigada a estabelecer os seguintes preços: Adultos 3$300. Crianças e estudantes 1$600.

HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas da noite — HOJE

Um espectaculo inesquecivel em que os lances de aventura, de amôr e de abnegação cream emoções unicas e jamais sentidas!

"O FILHO DE KING KONG"

Monstros pre-historicos que luctam contra a propria morte! A natureza em furia! O film de uma época que parecia ter desapparecido! Dinosaurios, Ichtyosaurios e Serpentes marinhas — O urso das cavernas! O macaco antepassado do homem! Formidavel! Sensacional! Estupendo! Uma producção grandiosa da R K O RADIO — para o "Broadway Programma" com Robert Armstrong, Helen Mack, Franck Reicher, Victor Wong e O FILHO DE KING KONG, em continuação ás aventuras e emoções de

——— "KING KONG" ———

PARA COMEÇAR A SESSÃO UM COMPLEMENTO

A fim de poder apresentar esta grandiosa pellicula nesta cidade, a Emprêsa vê-se obrigada a estabelecer os seguintes preços: Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

NOTA: — Por motivo de força maior não haverá hoje a "Sessão Popular".

SECÇÃO LIVRE

JOSIAS EZEQUIAS DA MOTTA

4.° ANNIVERSARIO

Amalia Estrella da Motta convida seus parentes e pessôas amigas para assistirem á missa que por alma de seu nunca esquecido esposo JOSIAS EZEQUIAS DA MOTTA, manda celebrar, no dia 9 do corrente (terça-feira) ás 6 1/2 horas da manhã, na Igreja de Nossa Senhora das Mercês. Antecipa os seus agradecimentos.

D. OLIVIA DE SÁ MEDEIROS

CONVITE

Convidamos a todos os nossos parentes e amigos para, na proxima segunda-feira, 8 do corrente, pelas 6 1/2 da manhã, nas Igrejas da Ordem 3.ª de N. S. do Carmo e N. S. do Rosario, juntarem as suas preces ao Santo sacrificio das missas que serão celebradas nas referidas Igrejas, em suffragio da alma de nossa querida esposa e mãe OLIVIA DE SA' MEDEIROS, 5.° dia de seu fallecimento.

João Pessôa, 5 — 4 — 935.

Eduardo de Medeiros
Olivardo de Medeiros (ausente)
Rosa Luna de Medeiros
Derval Medeiros
Rodrigo Medeiros
João Medeiros
Edulivia Medeiros.

"A GARANTIDORA"

—— CASA DE PENHORES ——

A' RUA GAMA E MELLO, 22

Acceita-se em penhor: — Joias, brilhantes, fazendas em corte, fardo ou peça, ferragem, cimento, farinha de trigo, arame farpado, estivas em geral, cofres, pianos, machinas de costura, escrever, calcular, etc., moveis, apolices federaes e mercadorias em geral, tudo que erpresente valor.

MULTA DE 2:000$000

A quem infringir o decreto n.° 36, do regulamento das casas de penhores.

Quem fizer penhores clandestinos, está sujeito a dita multa.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — Primeira convocação de assembléa geral extraordinaria — Na conformidade dos artigos 23 e 24 dos Estatutos em vigor, a directoria do Banco do Estado da Parahyba, convida os senhores accionistas a comparecerem no dia 8 de abril proximo futuro, ás 14 horas na séde do Banco, á rua Maciel Pinheiro n.° 205, para em reunião de assembléa geral extraordinaria, resolver sobre um requerimento dos senhores funccionarios, relativo ao augmento de vencimentos.

João Pessôa, 30 de março de 1935.

Ismael E. da Cruz Gouveia, director 2.° secretario.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇAO
1.ª Série

Faço sciente aos socios que todos os que tiverem de pagar o obito 636, entrarão para os cofres da "A Previdente" com a importancia de 6$000 e não 5$000 como são cobrados os outros obitos.

D. Isabel Ludugera dos Santos, 49 annos, solteira, professora, residente nesta capital.

João Balduino Vianna, com 50 annos, casado, residente em Cabedello.

Severino de Sousa Carvalho, com 34 annos de idade, casado residente á Rua Padre Lyndolpho n.° 432, nesta capital.

Dª. Claudina Maria do Nascimento, 40 annos, solteira, residente á Rua Mira-Mar n.° 382, nesta capital.

Casado funccionario Bancario.

Olda Belmont Ramos, 20 annos, casada, residente á Rua Ireneu Joffyle n.° 218, nesta Capital.

Raymundo Leão de Paiva, com 20 annos, casado, Agente da Estação de Parary neste Estado.

Aurino Pessôa de Luna Freire, com 28 annos, casado, alfaiate, residente em Santa Rita.

CHAMADAS

647 com multa 5 de julho
648 sem multa 30 de junho
648 com multa 20 de julho
649 sem multa 15 de julho
649 com multa 5 de Agosto
650 sem multa 30 de julho
650 com multa 20 de Agosto
634 sem multa 30 de novembro
634 com multa 20 de dezembro
635 sem multa 15 de dezembro
635 com multa 5 janeiro 1935
636 sem multa 30 dezembro 1934
636 com multa 20 de janeiro
637 sem multa 15 de janeiro
637 com multa 5 fevereiro
638 sem multa 30 janeiro
638 com multa 20 fevereiro
639 sem multa 15 fevereiro
639 com multa 5 março
640 sem multa 20 março
641 sem multa 15 março
641 com multa 5 abril
642 com multa 30 março
642 com multa 20 abril
643 sem multa 15 abril
643 com multa 5 maio
640 sem multa 28 fevereiro
644 sem multa 30 abril
644 com multa 20 maio

Quota annual
Sem multa até 31 de dezembro de 1934
Com multa até 31 de janeiro de 1935.

João Candido Duarte
1.° secretario

GADO A' VENDA — Na Fazenda Mangabeira, de propriedade do Estado, acham-se á venda os seguintes animaes:

2 bois de carro
1 vacca
1 novilha
6 novilhotes
5 bezertes
11 carrotes
1 carneiro.

O interessado que desejar fazer negocio poderá examinar os animaes acima na referida Fazenda. As propostas de compra serão encaminhadas ao escriptorio da Emprêsa Tracção, Luz e Força, em enveloppe fechado, até as 14 horas do dia 6 de abril, quando serão abertas em presença dos concurrentes. Fica reservado á Emprêsa o direito de acceitar a proposta que mais vantagem offerecer, ou impugnar todas, se assim achar conveniente.

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO
SANTA ROSA
O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A PEDIDO GERAL — PELA ULTIMA VEZ!
O "segundo" campeão da grande productora "UNITED ARTISTS" (a marca LEADER)
WALLACE BEERY — JACKIE COOPER — FAY WRAY E GEORGE RAFT

"O BAMBA DA ZONA!..."

Abrirá o programma: — ARRANHANDO O CÉU (desenho do CAMONDONGO MICKEY).

Preços: — Adultos 3$300. Crianças 1$600.

MATINÉE AMANHÃ A'S 4 HORAS
LUCTA DE VINGANÇA!
KEN MAYNARD
PREÇO GERAL — 600 rs.

TERÇA E QUARTA-FEIRA!
O ULTIMO FAVOR!
—— George O'Brien ——

AMANHÃ E SEGUNDA-FEIRA

CINCO MULHERES TENTARAM ENREDAL-O EM SUAS TEIAS DE SÊDA!

MAS O SEU AMOR ERA A VERGASTA COM QUE ELLE CORTAVA O CORAÇÃO FEMININO

RICHARD BARTHELMESS
(o impeccavel astro)
EM
HEROE MODERNO!

CINE
JAGUARIBE
O "SEU" CINEMA"

HOJE — Uma sessão ás 7 1/2 horas — HOJE

RADIAL FILMS APRESENTA KEN MAYNARD

Num film cheio de intensas emoções focalizado no óeste americano

LUCTA DE VINGANÇA!

Preços: — Adultos 1$600. Crianças 1$100.

AMANHÃ! FINALMENTE!
O BAMBA DA ZONA!
Um film campeão da UNITED.

DIAS 13 E 14!
Chegou a vez do "Seu" Cinema!
ESCANDALOS ROMANOS!

AMANHÃ — MATINEE A'S 3 1/2
DESTINO RUBRO
George O'Brien
Preços 800, 600 e 400 rs.

—— "O PREFEITO DO INFERNO"! MOSTRA OS HORRORES DE UMA ESCOLA CORRECCIONAL CORROMPIDA! ——

O BUSCA-PÉ

HUMBERTO DE CAMPOS

(Capitulo de "Destinos...", de Humberto de Campos, em segunda edição da Livraria José Olympio Editora).

Os jornaes deram a noticia, ha dois ou três dias. Em uma rua suburbana, um cavalheiro de condição, rodeado de filhos felizes, lançava da sua janella custosos fogos de São João. O braço estendido, a "pistola" tremendo na mão esguia e clara, fazia elle sahir do canudo de papelão as "balas" coloridas, que espoucavam, subiam, e se desfaziam no ar. E cada uma que partia, azul, verde, roxa, amarella ou vermelha, emprestava ás coisas que illuminava o seu proprio collorido. Os filhos, contentes, sustinham nos dedinhos miudos pequeninos fios de papel, de que pingavam estrellas, que se apagavam assim que se destacavam do caule em que haviam nascido. Um chuveiro levantou, no passeio, o seu penacho de faiscas, chiando rapido, extinguindo-se num sopro mais forte. Na ponta de uma bengala, uma roda de fôgo se poz a gyrar com velocidade, rechinando, devorando-se a si mesma para viver e brilhar. Na rua, na calçada fronteira, homens ociosos do bairro, crianças pobres das redondezas, amontoavam-se, curiosos, para assistir áquelle espectaculo. Eram meninos de roupinha suja, e rôta, e meninas pallidas e desgrenhadas, que haviam corrido do fundo dos cortiços, ou do alto do morro proximo, para contemplar a ventura radiosa dos filhos do homem rico. Quando a "pistola" atirava para o ar uma das suas "balas" de côr, aquelles olhos todos acompanhavam a bola de fôgo, como se esperassem o milagre de vêl-a petrificar-se no espaço e cahir, de modo que pudessem correr com ella, morro acima, ou cortiço a dentro, como quem leva para casa a fortuna e a felicidade. E quando a janella se illuminava, e ficava toda azul ou toda verde, ou toda vermelha, á chama de um phosphoro de côr suspenso nos dedos de um dos filhos do dono da casa, aquelles olhos pobres se fixavam todos alli, olhando-a deslumbrados, como se contemplassem a porta do paraiso, ou a ogiva de um palacio encantado. Entre os meninos humildes que se agglomeravam admirando a maravilha, nenhum havia, entretanto mais espantado que o Fabricio. Filho de um casal de portuguêses que explorava uma carvoaria nas vizinhanças, nascera branco e loiro. Tanto, porém, se havia esfregado no chão, que, aos cinco annos, não se sabia mais se elle era preto ou mulato. Media três palmos e meio de altura, e ninguem o vira, depois que principiara a andar, senão mettido naquella calcinha de riscado grosseiro, despencada de um lado, e naquella camisinha do mesmo panno, a escapulir-se da calça da mesma banda. Os pés encarvoados e miudos jamais haviam visto um sapato ou um chinello. E era de olhinhos vivos e ardentes, o cabello arruivado e duro a espetar as orelhas e a esticar-se pela testa e pelo pescoço, que passava o dia a brincar na rua, num espectaculo commovente de miseria e de abandono. Naquella noite, mal espoucara a primeira "pistola" em frente á casa do homem rico, o Fabricio correra para o passeio fronteiro, a admirar os fogos. E era espantado e feliz que os contemplava, a carinha suja erguida para o ar, a limpar de vez em quando o narizinho humido com a mãosinha lambusada, quando da janella, surgiu o dono da casa trazendo um busca-pé. Estendeu o braço para fóra, chegou o charuto á polvora do estopim. Um jacto vermelho sahiu do bambú, e o busca-pé, lançado á rua, partiu a cabriolar, ora á altura da janella, ora rente com o calçamento, parando aqui, vomitando scentelhas, ou correndo em desespero para repentinamente deter-se adeante. Era como um pequenino cometa que houvesse tombado do ceu e que procurasse de novo, atonito, o caminho do firmamento. Ao vêl-o o Fabricio ficou de tal modo encantado que desceu do passeio e aos pulinhos, ou em pequeninas carreiras sahiu em sua perseguição, com a idéa de alcançál-o. Assim porem que chegava perto, o busca-pé como se fosse uma coisa viva que se divertisse com elle, partia rapido, dando voltas doidas, para se fixar de novo no calçamento, jorrando fôgo em fagulhas. E ia o menino afinal apanhal-o, como quem apanha um passaro de ouro ou uma estrella tombada das alturas, quando um automovel, que vinha em disparada pela rua, colheu a criança, e lá se foi, embora businando, deixando-a morta sobre os parallelepipedos, emquanto o busca-pé chiando e rodopiando, continuava a correr e a faiscar.

Ao ler esta historia triste que os jornaes registraram em três ou quatro linhas eu me lembrei de outros meninos, e, tambem, de alguns homens. Lembrei-me dos que se enamoraram um dia da popularidade e da gloria e sahem a perseguil-a como o pequeno carvoeiro perseguia o seu busca-pé. Quantos delles como Fabricio, são esmagados antes de alcançál-a e morrem sonhando com ellas! Não terás sido porem mais feliz ó pequenino vagabundo, morrendo dessa maneira? Não serias tú mais desgraçado si, na tua mocidade, tivesses conseguido apanhar a chama errante que perseguias? Certamente que sim.

Porque o busca-pé, ó Fabricio, é como a popularidade e como gloria. Ou não alcançamos nunca, vendo-as sempre fugindo de nós, ou as attingimos num lance feliz do destino, mas, unicamente, para que ellas se desfaçam em fumo e cinza depois de nos queimarem as mãos...

VIDA FORENSE

Movimento dos cartorios do dia 5:

Appellação — Foi tomado por termo o recurso interposto pelo dr. 1.° promotor publico, da sentença do exmo. dr. juiz de direito da 1.ª vara, que absolveu Antonio de Oliveira Braga, denunciado como incurso nas penas do art. 266 da Consolidação das Leis Penaes. (5 — 4 — 935).

—

Conclusão — Foram conclusos ao dr. juiz de direito da 1.ª vara com um requerimento do dr. 1.° promotor publico, os autos do inquerito instaurado contra o menor Paulo Freire Coutinho. (5 — 4 — 935).

—

Vistas — Foram com vistas ao advogado dr. Osias Gomes, os autos da acção penal movida pela Justiça Publica, contra Manuel Miguel, denunciado como incurso nas penas dos arts. 124 e 377 da Cons. das Leis Penaes, para as razões finaes. (5 — 4 — 935).

—

Foram com vista ao dr. Arthur Urano de Carvalho, advogado da firma C. Pamplona & Cia., para as razões finaes, os autos da acção reivindicatoria movida por dona Tercilia do Nascimento contra dita firma. (5 — 4 — 935).

—

Ao contador — Foram remettidos ao contador do juizo para a respectiva contagem, os autos do accidente no trabalho em que são partes: como accidentado o operario Manuel de Oliveira e como empregador a firma F. Matarazzo, desta praça. (5 — 4 — 935).

—

Summario-crime — Teve logar ás 14 horas de hoje o summario-crime dos accusados José Justino dos Santos e Mario Gouveia da Silva, denunciados como incursos na sancção penal do art. 303 da Cons. das Leis Penaes. (5 — 4 — 935).

—

Vida forense — Acham-se com vista ás partes para dizerem sobre a conta, os autos do accidente no trabalho do operario Noberto José Ferreira, e nos quaes figura como patrão Carmello Ruffo. (5 — 4 — 935).

—

Conclusão — Subiram á conclusão do dr. juiz de direito da 1.ª vara, os autos da notificação para despejo feita pela sociedade Italiana de Beneficencia XX de Setembro contra Maria Correia. (5 — 4 — 935).

—

Sentença — Em sentença do dr. Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara, datada do dia 30 do mês p. passado, foi condemnado á pena de 11 mêses, 11 dias e 6 horas de prisão simples, gráu sub-maximo do art. 303, combinado com o art. 409 da Cons. das Leis Penaes, o accusado Nemercio Dantas da Silva.

—

Mandado de despejo — A requerimento de Sigismundo Guedes Pereira Junior, foi pelo dr. juiz de direito da 1.ª vara, expedido mandado de despejo contra Anna de Assis. (4 — 4 — 935).

—

Na audiencia do dr. juiz de direito da 1.ª vara, do dia 4 do corrente, foi, pelo advogado de Neves, Campos & Cia., accusada a citação e penhora feita por estes contra Mendes & Barros. (4 — 4 — 935).

—

Ainda na mesma audiencia, pelo advogado de José Francisco das Neves e sua mulher, na acção de demarcação com queixa de esbulho que movem contra Bento Franco e outros, foi accusada a citação feita aos réus. (4 — 4 — 935).

—

Mandado de citação — Foi expedido pelo dr. juiz de direito da 1.ª vara, no dia 1 do corrente, mandado de citação ao operario Augusto Rodrigues Cavalcante e ao patrão a Saboaria Parahybana, para, dentro do prazo da lei requererem o que lhes convier a bem de seus direitos.

Os 2.°, 3.°, 4.°, 5.° Cartorios, e o Cartorio do Registro Civil não remetteram notas á reportagem.

—

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca — Autos conclusos — Subiram á conclusão do dr. juiz de direito da 1.ª vara, os autos crimes dos réus: Estanisláu Francisco Diniz e bel. João Marinho da Silva, este ultimo, acompanhado pelo accordão da Côrte de Appellação, que o annullou.

—

Devidamente informado, subiu á conclusão do dr. juiz de direito da 2.ª vara, o processado de pedido de alvará de soltura do réu João Alves da Silva.

—

Com o respectivo parecer do dr. 2. promotor publico, foram conclusos ao dr. juiz de direito da 3.ª vara, os autos de execução de sentença do réu Pedro Sant'Anna de Sousa.

—

Autos que baixaram a cartorio — Baixaram a cartorio, vindos do Cartorio do 3.° officio, os autos crime dos réus: Antonio Vidal, condemnado pelo dr. juiz de direito da 3.ª vara, á pena de um anno e 2 mêses de prisão simples; Joaquim Matheus e Miguel Matheus, condemnados pelo dr. juiz da 1.ª vara ás penas de 3 mêses e 15 dias e 8 mêses, 22 dias e 12 horas de prisão simples, respectivamente. Foram remettidas as respectivas "guias de sentença" da cadeia publica desta capital.

MI-CARÊME DE 1935

O director musical do Club Carnavalesco "Bohemios Brasileiros" convida os musicos que compõem a jazz-band do referido Club, para comparecerem ao ensaio que se realizará amanhã, á noite, em sua séde social, em preparativos para os festejos da Mi-careme de 1935.

A MASCARA ATRAVÉS DOS —— TEMPOS ——

(Serviço especial da U. J. B. para **A União**)

Mascaras ....
Vêm de tão longe!

As primeiras foram encontradas nas mumias egypcias. Eram de papyro, e destinavam-se a proteger os rostos dos embalsamados contra a acção do tempo. Para os reis e os principes, fazia-se de uma fina lamina de ouro.

Tambem entre os gregos antigos, nos momentos funerarios apparecem mascaras mas de bocca e olhos fechados. Com real expressão de morto.

Ainda os gregos adoptaram as mascaras para o theatro. Conseguiram, com ellas, dar physionomia caracteristica aos personagens, e, ao mesmo tempo, augmentar a intensidade das vozes, que eram ouvidas pelos espectadores mais distantes.

Da Grecia, a mascara foi-se espalhando pelo resto do mundo. Os romanos passaram a usa-las nos seus cortejos funebres, chegando a transportar a mascara do proprio morto, para que todos o vissem pela derradeira vez. Depois generalizou-se o uso, e chegamos ás mascaras do carnaval...

Na America precolombiana, tambem havia mascaras, algumas até com os olhos moveis. Os japonêses igualmente as usaram, apresentando typos admiraveis. E, entre os "lamistas" da Asia, ainda enfeitam os cortejos religiosos...

Diz-se, no entanto, que o uso da mascara está agora decahido. Mas um critico ferino já a severou que ha erro de apreciação. E pontificou:

— O mundo está deixando de gastar mascaras de papelão. Mas a sua maior parte — que é a feminina — transforma em mascara o proprio rosto.

Alfandega de João Pessôa

(NOTA DA SECRETARIA)

O sr. Inspector da Alfandega, baixou, hontem, a seguinte portaria:

"N.° 132 — Recommendo aos srs. agentes fiscaes, desta circumscripção, que não mais permittam a permanencia, nos estabelecimentos commerciaes, de "stock" de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que estejam com o referido imposto integralmente pago, na conformidade do decreto n.° 22.262, de 28 de dezembro de 1932 e dos que o alteraram, cumprindo-lhe agir contra os contraventores de accordo com a lei e de modo a acautelar os interesses da Fazenda, uma vez que o prazo estabelecido no artigo 5.° do decreto n.° 22.262, citado, foi prorogado somente até 31 de março findo, consoante o artigo 1.°, do decreto n.° 193, de 31 de dezembro de 1934, publicado no "Diario Official" de 4 de janeiro ultimo. Dê-se sciencia e cumpra-se. (a) *Romulo Serrano*, Inspector.

CINEMAS & FILMS

"RIO BRANCO"

A SUPREMACIA DO SOM E DAS CÔRES — A' parte o enredo romantico e delicado sobre que se decalca **"O REI VAGABUNDO"**, uma das mais soberbas, senão mesmo a mais soberba das super-producções da PARAMOUNT, póde este film, que se revela ao mais alto gráu de perfeição, sobrepujar a tudo que já produziu o cinema falado imperando pelos sons e pelas côres!

E' um trabalho de que falou elogiosamente toda a imprensa americana. Nelle, como em nenhuma outra pellicula a côres, se nota o adeantamento estupendo a que já chegou essa arte nova dos coloridos naturaes. Em toda a gamma multicôr de suas scenas, tão delicada em tons e matizes, não ha o menor desequilibrio, nada que pareça anti-natural ou exaggerado. E pelo lado das vozes, tambem **"O REI VAGABUNDO"** tem scenas em que figuram centenas de pessôas, em brados de protesto e de ira, e não obstante essa conglomeração de sons, o conjuncto que nos offerecem os microphones, na analyse final da projecção, e o mais convicente e real.

As scenas da batalha, com Villon á frente dos vagabundos, fóra dos muros de Paris, são as que mais de perto mostram o talento directivo do dr. Ludwig Borger, porque ahi, deante dessa massa de guerreiros improvizados, no progresso dessa batalha que de ha muito, no decorrer do film, já se prenunciava, (observem os que entendem) não se detem a camara para esmiunçar detalhes: vae num desenrolar majestoso de dissolvendos grandiosos, passando de contra-choque a contra-choque, e se avoluma, e engrossa e tilintam as espadas e lanças, e ha brados de horror e gritos de vingança, crescendo sempre a direcção phenomenal dessas scenas até o fim, até a victoria, que é uma linda apotheose.

Ha ahi verdadeira victoria de direcção.

Essa colossal obra do cinema será exhibida, amanhã, no "Rio Branco".

—

"SANTA ROSA"

"HERÓE MODERNO"

Caracterizando um curiosissimo personagem, o mais brilhante e dynamico em que apparece, desde annos, numa historia humana devida á pena famosa de Louis Bromfield e ainda cercado por um grupo selectissimo de estrelas, RICHARD BARTHELMESS volta novamente numa producção da "Warner Bros First National" HEROE MODERNO, cuja apresentação está marcada para domingo no "Santa Rosa". A novella de Louis Bromfield, HEROE MODERNO (MODERN HERO), não necessita de maiores referencias senão que se trata de uma das que receberam a indicação de best seler nestes ultimos annos nos Estados Unidos. HEROE MODERNO (MODERN HERO), o livro teve centenas e milhares de leitores, o que comprehensivelmente importou num trabalho apuradissimo dos productores deste film para que este pudesse certamente, antes supplantar o successo das livrarias do que ficar-lhes em plano inferior, o que se considera um imperdoavel desastre nos circulos da Cinelandia. Cinco leading ladies exigiu a adaptação de HEROE MODERNO (MODERN HERO) ao cinema: Jean Muir, uma belleza já famosa; Marjorie Rambeau, cuja carreira no cinema tem sido uma successão de marcados exitos em difficeis roles; Florence Eldrige, Dorothy Burguess e Vareee Thedadle, cada uma das quaes é uma **leading lady** em seu exacto papel. Os principaes papeis masculinos pertencem a RICHARD BARTHELMESS.

—

A pedido geral será focado, pela ultima vez, "O bamba da zona", com Wallace Beery.

Iniciará a publicação no 1.° domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

Convenio Anglo-brasileiro

A proposito do convenio *Anglo Brasileiro*, o Banco do Brasil, na conformidade do edital publicado nesta folha, está se communicando com os interessados, aos quaes endereça a seguinte circular:

"João Pessôa, 2 de abril de 1935. — Prezados senhores: — *Convenio Anglo-Brasileiro*: — Em virtude das disposições do edital que está sendo publicado no orgam official do Estado, sobre *Convenio Anglo-Brasileiro*, lembramos a V.S. a urgente necessidade de comparecer neste Banco, a fim de providenciar sobre fechamento de cambio de titulos de sua responsabilidade, em nossa carteira, referentes a mercadorias de procedencia inglêsa, cujos credores sejam estabelecidos na Inglaterra. Saudações, Banco do Brasil, João Pessôa (Fiscalização Bancaria.

DESPORTOS

Sport Club — Para um rigoroso treino a realizar-se amanhã ás 7 horas, no campo do *Cabo Branco*, são convidados os seguintes amadores e mais os que queiram comparecer: Dias, Clodoaldo, F. Pires, Siba, Teixeira, Freire, Pedrinho, Lemos, Salvador, Zéflavio, Evans, Renato, Epitacio, Mario Carreira, Bernardino, Stukert, Justo, Du', P. Teixeira, Cecy, Pauledino, Carlos, Cunha, Pedrinho II, Edisio, Figueirêdo, Toinho, Zizo, Alacyr, Ronald, Luiz Galvão e Agenor.

Hoje ás 20 horas terá lugar, á rua S. José n.° 236, uma sessão extraordinaria sendo tratados assumptos de importancia. O respectivo presidente, pede o comparecimento de todos os associados.

—

Potyguares Sport Club — O presidente dessa associação desportiva convida a todos os seus associados e amadores do 1.° e 2.° quadros para tomarem parte no treino de amanhã, no campo da avenida 1.° de Maio, ás 14 1/2 horas.

—

Filippéa Sport Club — No gramado do *Filippéa Sport Club*, em Barreiras, jogarão, amanhã, os combinados *Venelippe de Almeida* e *Manuel Leal*, compostos de socios dessa agremiação. O director de esportes, avisa a todos os associados para comparecerem á sua sede ás 14 horas de amanhã.

RIO, 5 — (NACIONAL) — INFORMA A DIRECTORIA DE AVIAÇÃO QUE NO DESTACAMENTO DE CAMPO GRANDE, MATTO GROSSO, VERIFICOU-SE UM INCENDIO NO "HANGAR", QUE FICOU COMPLETAMENTE DESTRUIDO, DADA A VIOLENCIA DO SINISTRO. FORAM ATTINGIDOS PELO FOGO 3 AVIÕES "WACCO", QUE TAMBEM FICARAM DESTRUIDOS. HA VARIAS PESSOAS FERIDAS. (A. B.).

GOVÊRNO CONSTITUCIONAL DE MINAS GERAES

A INSTALLAÇÃO DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE — ELEITO GOVERNADOR DA TERRA MONTANHÊSA O SR. BENEDICTO VALLADARES — A IMPONENTE CERIMONIA DA POSSE DO NOVO CHEFE DE ESTADO

O Estado de Minas Geraes encerrou, hontem, o cyclo administrativo revolucionario elegendo para o elevado posto de seu primeiro magistrado o illustre dr. Benedicto Valladares, que substituira na interventoria federal o presidente Olegario Maciel, fallecido o anno passado.

O acontecimento deu logar a excepcionaes homenagens prestadas pelos elementos mais ponderaveis da politica, do commercio, da industria e das classes populares ao digno politico que vae iniciar uma nova phase da sua proficua actividade á frente dos negocios do Estado.

A fim de assistir á investidura do governador de Minas, seguiram para Bello Horizonte, nesses ultimos dias, numerosas delegações compostas de figuras da maior projecção no scenario politico nacional.

O presidente da Camara dos Deputados, sr. Antonio Carlos, varios ministros do Governo da Republica, autoridades e outras personalidades de relêvo social e politico se achavam na capital mineira. O nosso conterraneo deputado Pereira Lira, "leader" da bancada parahybana, attendendo a honroso convite, que lhe foi endereçado, para alli viajou, conforme telegramma que abaixo publicamos.

Em companhia do ministro Marques dos Reis, titular da pasta da Viação seguiu, para Bello Horizonte, a fim de assistir á posse do governador Valladares, o nosso amigo dr. Ruy Carneiro, deputado federal pela Parahyba.

O telegramma a que nos referimos é o seguinte:

Rio, 5 — Seguiu hontem pelo nocturno mineiro, até Bello Horizonte, o deputado Pereira Lira, "leader" da bancada parahybana convidado especial para assistir á posse do sr. Benedicto Valladares no cargo de Governador de Minas Geraes. (A. B.)

—

Do desembargador Horacio de Andrade, presidente do Tribunal Regional de Minas e do deputado Abilio Machado, presidente da Constituinte mineira, o sr. governador Argemiro de Figueirêdo recebeu os telegrammas que se seguem:

Bello Horizonte, 4 — Tenho honra communicar v. exc. installação hoje Assembléa Constituinte mineira. Cordiaes saudações HORACIO ANDRADE, presidente Tribunal Eleitoral.

—

Bello Horizonte, 4 — Tenho honra communicar v. exc. qualidade presidente Assembléa Constituinte mineira hontem installada e hoje solennemente inaugurada depois eleita mesa dirigirá seus trabalhos fôram eleitos governador Estado Minas exmo. dr. Benedicto Valladares Ribeiro e senadores federaes deputado Waldomiro Magalhães e Ribeiro Junqueira. Saudações cordiaes, ABILIO MACHADO, presidente Assembléa.

—

Bello Horizonte, 5 (Nacional) — A' tarde de hoje deu entrada no recinto da Assembléa Constituinte o sr. Benedicto Valladares, acompanhado de uma commissão de deputados, designada pelo presidente, a fim de introduzir s. exc. Tomando assento á mesa ao lado dos srs. Antonio Carlos, Gustavo Campanema e Odilon Braga, prestou o sr. Benedicto Valladares, a seguir, o compromisso constitucional, sendo empossado depois no cargo de governador do Estado.

Em breves palavras saudou s. exc. o sr. Abilio Machado, agradecendo o sr. Benedicto Valladares em expressivo discurso.

Em frente ao predio onde está funccionando a Constituinte mineira formaram as forças federaes e estaduaes, que prestaram as continencias protocolares. (A. B.)

—

QUER FICAR RICO? — Adquira, hoje mesmo, um bilhete da Loteria Federal de mil contos.

A criação do bicho da sêda em Pilões

De varios sericultores do municipio de Pilões, recebeu o sr. Governador a seguinte communicação.

"Pilões, 5 — Concluida nossa criação bicho sêda embora feita época impropria do mais rigoroso inverno congratulamo-nos vossencia pelo optimo resultado conseguido demonstração efficiencia nossa organização. Respeitosas saudações. — **Ananias Baracuhy, Cunha Filho, João Filgueiras, Benjamin Leão Oliveira, Telesphoro Euclydes Costa, Carlos Pedro Lyra, Braulio Cunha, Catão Pinto, Severino Correia, Armando Cunha, Francisco Furtado, João Pereira, Daniel Cunha, João Hugo, Democrito Pinto, João Cunha, Solon Lins, Joaquim Salustiano e José Domingues**".

Lotes de linho BELGA — NA "A PREFERIDA"

Um caso juridico de difficil solução

BUENOS AYRES — U. J. B. — Ao dr. Varangot, apresentou-se ha dias uma petição, assignada por D. F. G. contra D. P. solicitando separação de bens e manutenção de uma filha, allegando o seguinte: diz o auctor que é allemão, que contrahiu enlace em sua patria em 1931, e ahi residiu até quando, pela morte da sogra, que é argentina, sua mulher embarcou para este país tendo permanecido nelle pouco tempo, pois, logo se installou no Chile.

Abandou a Allemanha para se unir á esposa o que de facto fez: Ao chegar ao Chile combinaram residir definitivamente na Argentina. Ahi, foi surpprehendido com a declaração que lhe fez a esposa de que iria requerer divorcio no Mexico ou no Uruguay para se casar com um parente e mais, que ficaria com a filha que o casal teve.

Deante disso, recorria elle, á Justiça argentina. Eis pois, o dr. Varangot deante de um caso difficil: será valido o divorcio concedido pelo Mexico ou pelo Chile?

A população acompanha a solução com interesse.

DE TODA PARTE

PARALYSIA INFANTIL — Concordia — U. J. B. — A população se encontra profundamente alarmada pois em breves dias surgiram 8 casos de paralysia infantil.

EXPEDIÇÃO SCIENTIFICA — Santiago — U. J. B. — Visitou a zona de Leandra em caracter scientifico, explorando-lhe o terreno, uma commissão chefiada pelo dr. Aristides Friori. A região é considerada mysteriosa, por toda a redondeza.

AUGMENTOU EM MUITO O NUMERO DE VICTIMAS DO TRAFICO — Nova York — U. J. B. — Calcula-se que morreram 36.000 pessôas e que ficaram feridas 1.250.000 pessôas, durante o anno de 1934.

Foi o record de todos os tempos para o numero de mortes occasionadas por desastres de automoveis.

Medidas as mais serias estão sendo tomadas, a fim de evitar que em em 1935 se repita tal calamidade.

ADEANTAMENTO DA HORA — Lisbôa — U. J. B. — O governo decretou que de 3 do corrente até o mês de outubro, se adeante a hora de 60 minutos.

Teria havido por lá, revolução de 30 7 . . .

VICE ALMIRANTE ARTHUR SWETT — Chile — U. J. B. — Falleceu ha pouco em Santiago, o vice almirante Swett, ex-ministro da Marinha e a quem o país deve os mais assignalados serviços. Têm sido prestadas á sua memoria, as mais honrosas homenagens.

AINDA STAWISKY — Paris — U. J. B. — Terminou a investigação parlamentar sobre o caso Stawisky.

Os deputados Garat y Binnaure, os editos Dubarry, Paul Levy e o general Bardi de Fourton serão processados.

Lotes de linho BELGA — NA "A PREFERIDA"

"SECCA DE 32"

E' um livro positivamente nordestino, que retrata, com precisão, o terrivel phenomeno climaterico que tem castigado, tão rudemente, as populações da vasta região attingida.

O seu autor, a fim de mostrar a realidade numerica do Nordéste no conjuncto da Federação vale-se de estatisticas interessantes que dizem, positivamente, da força de vontade herculea do habitante dos nossos sertões, acoitado pela inclemencia periodica da sêcca, desanimado agora e logo a seguir atirando-se ao trabalho, amando a sua gléba como ninguém; amoldado e fincado alli, de dentes cerrados, sem jámais amaldiçoar a situação que lhe crea a terra que elle proprio não tem coragem de abandonar...

"Sêcca de 32" é o reflexo vivo desse drama horrendo que o sertanêjo supporta para morrer onde nasceu, algumas vezes desviando o olhar para a vã e longinqua miragem do sul, mas sempre vagueando pela mesma zona, de mão á frente do chapéo para defender o rosto dos dardejantes raios solares, olhando o caminho nú, sem fim, confórme pintou admiravelmente, o artista da capa do livro em apreço.

Nunca fui critico litterario, por isso deixo de fazer apreciações sobre "Sêcca de 32".

Apenas registo, aqui, a optima impressão que levou o meu espirito de pagina em pagina do livro de Orris Barbosa. — **D.**

É GRAVE A SITUAÇÃO DO PARÁ

SANGRENTO CONFLICTO EM FRENTE AO QUARTEL DE BOMBEIROS

BELÉM, 5 — (NACIONAL) — No momento em que os deputados opposicionistas se dirigiam á Assembléa para eleger o sr. Mario Chermont, governador do Estado, cercados pela força federal, ao passarem em frente ao Corpo de Bombeiros, irrompeu violento tiroteio, sahindo gravemente feridos os dissidentes Abelardo Conduru e Sousa Castro.

Após o conflicto fôram encontrados três cadaveres, ainda não identificados pela policia.

A cidade está agitadissima. O commercio fechou as suas portas.

Os srs. Mario e Abel Chermont voltaram immediatamente ao Quartel General. Estão desapparecidos os deputados Aristides Reis, José Abenathar e Aldebach Lautan. (A. B.).

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Sra. Borja Peregrino — Occorre hoje o anniversario natalicio da exma. sra. Julia Miranda Peregrino, esposa do nosso amigo sr. José de Borja Peregrino, digno secretario da Producção e figura das mais destacadas dos nossos circulos politicos e sociaes.

— O dr. Diogenes Caldas, alto funccionario do Ministerio da Agricultura, residente no Rio de Janeiro.

— A menina Anayde, filha do sr. Platão da Silva Pinto, residente no municipio de Bananeiras.

— O menino Adalberto, filho do sr. Luiz Xavier de Andrade, residente em S. Mamede.

— O sr. Octavio Mesquita, escrivão da Collectoria Federal de Alagôa Grande.

— O menino Palhano, filho do sr. Antonio Freire da Rocha, proprietario em Lagôa do Remigio.

— A senhorita Severina de Sá Gonçalves, irmã do sr. Enedino de Sá Gonçalves.

— O sr. João Modesto da Silva, empregado do commercio desta praça.

— A pequena Therezinha, filha do sr. Deocleciano de Belli, funccionario estadual aqui.

— O sr. Aderito de Sousa, artista nesta capital.

— O menino Wilson, filho do sr. Francisco Rodrigues de Sousa, residente nesta capital.

NASCIMENTOS:

A 31 do mês p. findo, occorreu em Natal, o nascimento da menina Zelia Maria, filhinha do nosso amigo dr. João Medeiros, prefeito de Guarabira e de sua exma. esposa d. Etelvina Medeiros.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, a trato de negocios de seu particular interesse, o sr. Jayme Ramalho, ex-prefeito e politico no municipio de Conceição.

S. s. está hospedado na residencia do nosso confrade Ascendino Leite, devendo retornar nesses breves dias áquella villa.

Sr. João Pereira Leite — Transferido para o sul do país seguirá destino ao Rio de Janeiro, pelo vapor "Campos Salles", o sr. João Pereira Leite, que ha alguns annos exercia neste Estado as funcções de Inspector Fiscal do Imposto do Consumo.

O sr. Pereira Leite radicara-se ao meio parahybano onde creou vasto circulo de relações de amizade, tornando-se sincero amigo da nossa terra, da qual agora se afasta chamado ao desempenho de outra commissão da carreira que abraçou.

S. s. hontem esteve em nossa redacção a fim de apresentar as suas despedidas.

— Acha-se nesta capital o sr. Macêdo Filho, vindo de Natal, a fim de visitar, em nome do interventor Mario Camara o dr. Oscar Guedes, inspector de Plantas Texteis no Rio Grande do Norte, que se encontra acamado.

HOMENAGEM:

Tendo ultimado as obras complementares do porto de Cabedello que estavam sob a sua competente direcção e devendo embarcar para o Rio, na proxima semana, amigos e admiradores do illustre engenheiro Alvim Schmelpfend offerecer-lhe-ão um jantar de despedida, que terá lugar no Parahyba Hotel, na proxima segunda-feira.

A lista de adhesões que conta com crescido numero de amigos daquelle distinguido technico, acha-se á disposição de quem a queira subscrever, na agencia do Lloyd Brasileiro, em mãos do sr. Basileu Gomes.

VARIAS:

A senhorita Aurea Medeiros agradeceu-nos o registro que fizemos do seu anniversario.

CAMARA DOS DEPUTADOS

RIO, 5 — (Nacional) — Presidiu á sessão, hoje, da Camara o sr. Christovão Barcellos, havendo comparecido 47 deputados. A acta foi lida e approvada, falando sobre a mesma apenas o sr. Thiers Perissé, para justificar a ausencia do sr. Mozart Lago, que comparecerá amanhã á sessão a fim de dar a resposta ao discurso pronunciado, hoje, no Tribunal Superior pelo ministro Eduardo Espinola, sobre as eleições cariocas.

A' hora do expediente, foi lido um officio do ministro da Fazenda em resposta ao pedido de informações da Commissão de Finanças sobre a mensagem do reajustamento dos vencimentos dos militares.

Falou no expediente o sr. Acyr Medeiros, que criticou a administração do major Agricola Bethlem como superintendente de ensino secundario, fazendo serias accusações. O orador que desenvolveu varias considerações, terminou apresentando um requerimento de informação.

Reuniu-se á tarde a Commissão de Finanças da Camara que tomou conhecimento das informações prestadas pelo ministro da Fazenda sobre o reajustamento dos vencimentos dos militares. O presidente encaminhou o officio do sr. Sousa Costa ao relator da mensagem presidencial, a fim de que este dê no mais breve espaço de tempo o devido parecer. As votações proseguem normalmente. (A. B.)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

Accordão n.º 9

Processo n. 22.
Classe 5.ª — Zona 1.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Denuncia do sr. Rubens Cavalcanti de Albuquerque ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, contra o 2.º tenente Caetano Julio, 2.º sargento José Ferreira e o soldado Adones Lopes de Albuquerque Galvão.
Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção do eleitor tenente Caetano Julio e deixa de apurar a responsabilidade de crimes existentes nos autos.

Relatados e discutidos os presentes autos, delles se vê que, Rubens Cavalcanti de Albuquerque denunciou ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, do tenente Caetano Julio, da Força Publica do Estado, José Ferreira e Adones Lopes de Albuquerque Galvão, por terem se alistado, sendo, o primeiro analphabeto e os ultimos praças de pret da referida corporação.

Tomada em consideração a denuncia pelo exmo. dr. procurador regional foram requisitados os processos de inscripção dos referidos eleitores, tendo a Secretaria enviado sómente o da inscripção do tenente Caetano Julio, allegando que os outros alli não se encontravam.

Submettido a exame de alphabetização o eleitor Caetano Julio, ficou constatado que o mesmo apenas sabe assignar o nome e que a petição de inscripção, o referido eleitor fizera escrevendo letra por letra que lhe foram dictadas.

Como ficou provado, o referido eleitor assignara unicamente o nome, nada mais podendo executar quanto a ler e escrever.

Esse conhecimento não basta para satisfazer o exigido no art. 38, paragrapho 1.º do Cod. Eleitoral, devendo a inscripção ser cancellada, como prescreve o art. 50, paragrapho 1.º do citado Codigo.

Accordam em Tribunal, mandar cancellar a inscripção do eleitor tenente Caetano Julio e deixam de apurar a responsabilidade de crimes existentes nos autos, em face da amnistia ampla concedida a todos os crimes politicos, anteriores á Constituição Federal.

Devolvam-se os autos á Secretaria.

João Pessôa, 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Souto Maior**, relator.

—

Accordão n. 10

Processo n. 25.
Classe 5.ª — Zona 3.ª.
NATUREZA DO PROCESSO — Representação feita pelo chefe da 1.ª secção da Secretaria deste Tribunal, referente ao processo eleitoral n. 1570, do eleitor Luiz Pedro da Silva, do municipio do Ingá, 3.ª zona, no qual constata o facto patente de haver sido o requerimento de qualificação escripto a lapis por outrem que não o qualificando que o cobriu de tinta.
Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção do eleitor Luiz Pedro da Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inscripção do eleitor Luiz Pedro da Silva, da 3.ª zona eleitoral, delles se verifica que, apurado o facto constante do termo de apresentação de fls. 2 ficou evidenciado, pelo exame a que foi submettido o referido eleitor, que este apenas sabe assignar o nome e tudo mais quanto escreveu, inclusive a petição de qualificação, foi por copia, não sabendo ler nem escrever como elle proprio o confessa.

O alistando apesar de saber escrever o nome é comtudo analphabeto para os fins da lei eleitoral, que exige, da parte do eleitor, relativo conhecimento de modo a poder conscientemente cumprir os deveres eleitoraes.

Assignando simplesmente o nome e nada mais sabendo, não preenche o eleitor o requisito exigido no art. 38, paragrapho 1.º do Cod. Eleitoral, sendo a sua inscripção de ser cancellada nos termos do art. 50, paragrapho 1.º do cit. Codigo. Assim, accordam os juizes deste Tribunal Regional em mandar cancellar a inscripção do eleitor Luiz Pedro da Silva e deixam de apurar a responsabilidade criminal porventura existente, em face da amnistia ampla para todos os crimes politicos anteriores á Constituinte Federal.

Julgando desta maneira, sejam os autos devolvidos á Secretaria para os devidos fins.

João Pessôa, 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Souto Maior**, relator.

—

Accordão n. 11

Processo n. 35.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 6.057 do eleitor João dos Santos Lima, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor João dos Santos Lima.

Vistos estes autos de inscripção do eleitor João dos Santos Lima processado no juizo eleitoral da 1.ª zona, delles se verifica que o pedido de qualificação não declara o estado civil do qualificando, sendo que a profissão sómente foi declarada depois de encerrada a petição com sua assignatura.

A petição não tem, os requisitos exigidos pelo art. 38, do Codigo Eleitoral e porque qualquer infracção desse artigo acarrete o cancellamento da inscripção, como é expresso no art. 50, n. 1 daquelle Codigo, combinado com o art. 5.º, paragrapho 12.º, do decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral determinar o cancellamento da inscripção referida, cumprindo-se no juizo competente as formalidades necessarias á execução deste julgado.

João Pessôa, 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

Accordão n.º 12

Processo n. 36.
Classe 5.ª,
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.072 do eleitor Alonso de Magalhães, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, etc.

Alonso de Magalhães increveu-se eleitor na 1.ª zona, desta região, mas o processo de sua inscripção deixou de obedecer ás formalidades prescriptas em lei, pois que o escrivão não appôz sua rubrica junto á assignatura do alistando no pedido de inscripção; não está reconhecida a firma do official que subscreve a certidão de idade e a ficha de identificação tem claros a preencher e não está assignada pelo identificador.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia para que, baixando os autos ao cartorio ahi se cumpram as formalidades omittidas, ficando advertido o escrivão eleitoral respectivo, por não ter datado nem assignado os termos do processo.

João Pessôa, 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

—

Accordão n. 13

Processo n.º 37.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.193 do eleitor Custodio Augusto Santiago, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16|4|1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção do eleitor da 1.ª zona, Custodio Augusto Santiago;

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, julgando valida a certidão de idade do alistando, visto dever prevalecer a data de seu nascimento, escripta por extenso, sobre data differente escripta abreviadamente, por algarismos, converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo respectivo, se satisfaçam formalidades omittidas no processo: rubrica do escrivão junto á assignatura do alistando, no pedido de inscripção; reconhecimento da firma do official que forneceu sua certidão de idade e assignatura do identificador e preenchimento dos claros existentes na ficha de identificação.

Chama-se a attenção do escrivão eleitoral para a falta de sua assignatura e de data nos termos do processo.

João Pessôa, 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

—

Accordão n. 14

Processo n. 39.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.191 do eleitor Antonio Anacleto da Silva, da 1.ª zona, para effeito de revisão de conformidade com o decreto 24.129, de 16|4|934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção do eleitor da 1.ª zona, Antonio Anacleto da Silva.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo eleitoral respectivo, se satisfaçam os seguintes requisitos omittidos no processo: rubrica do escrivão eleitoral junto á assignatura do alistando no pedido de inscripção; reconhecimento da firma do official que certificou sua idade.

João Pessôa, 13 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

—

Accordão n. 15

Processo n. 40.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.188 da eleitora Eulalia Vianna de Oliveira, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção da eleitora da 1.ª zona, d. Eulalia Vianna de Oliveira, delles se verifica que o escrivão eleitoral deixou de appôr sua rubrica junto á assignatura da alistanda no pedido de inscripção; não está reconhecida a firma do official que certificou sua idade e falta assignatura do identificador na ficha de identificação, onde ha tambem claros a preencher.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo eleitoral respectivo, se satisfaçam essas formalidades, e chamar a attenção do escrivão eleitoral para a falta de data e assignatura nos termos do processo.

João Pessôa, 13 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

—

Accordão n. 16

Processo n. 41.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 6.189 da eleitora Esther Ribeiro da Silva, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção da eleitora da 1.ª zona, Esther Ribeiro da Silva, delles se verifica que o escrivão eleitoral deixou de appôr sua rubrica junto á assignatura da alistanda no pedido de inscripção e não está reconhecida a firma do official que certificou sua idade.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo eleitoral respectivo se satisfaçam essas formalidades e chamam a attenção do escrivão eleitoral para a falta de data e assignatura nos termos do processo.

João Pessôa, 13 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator."

—

Accordão n. 17

Processo n. 38.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.192 do eleitor Antonio Francisco da Silveira, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção do eleitor da 1.ª zona — Antonio Francisco da Silveira.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em mandar cancellar a inscripção do eleitor da 1.ª zona, Antonio Francisco da Silveira, por não ter instruido seu requerimento de qualificação com prova regular da idade allegada.

A certidão que junta, de casamento de uma sua filha, não é documento idoneo para a pretendida prova, porque quando o art. 37, do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, inclue a certidão de casamento como capaz de provar a idade do alistando, refere-se á do casamento deste, exigindo mais que della conste sua idade, quando se casou, ou se possa inferir a maioridade, do confronto entre a data de casamento e a do pedido de qualificação.

A certidão de casamento de uma filha do alistando não é, evidentemente, aquella a que se refere o dispositivo citado e, assim, deixa de constituir prova regular da idade exigida para ser eleitor.

A qualificação não satisfaz o requisito do art. 38, n. 4, letra A, do Codigo Eleitoral e incide na sancção do art. 50 n. 1, do mesmo Codigo.

João Pessôa, 13 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Flodoardo da Silveira**, relator.

—

Accordão n. 18

Processo n. 1
Classe 1.ª — Zona 1.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Representação feita pelo chefe da 2.ª Secção da Secretaria deste Tribunal, contra a inscripção do eleitor Manuel Martins de Sousa, da 1.ª zona, municipio de Santa Rita, em virtude de evidente infracção ao art. 38 do Codigo Eleitoral.
Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve considerar extincta a acção penal e cancellar a inscripção do eleitor Manuel Marques de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de acção pena, da 1.ª zona, municipio de Santa Rita, entre partes, como denunciante — a Justiça Eleitoral — e como denunciados Manuel Martins de Sousa, Terencio Ferreira, Victorino do Rêgo Toscano de Britto e João Cardoso de Albuquerque.

Com relação ao primeiro dos denunciados, refere a denuncia que elle usou, para fins eleitoraes, de documentos falsos, tendo assim requerido a sua qualificação eleitoral com uma petição que não foi por elle escripta nem assignada. E com esse procedimento incorrera nas penas do art. 165, paragrapho 2.º da Consol. das Leis Penaes (art. 107, paragrapho 3.º do Cod. Eleitoral).

Os denunciados Terencio Ferreira e Victorino do Rêgo Toscano de Britto abonaram como verdadeiras a letra e firma dessa petição, o que importa tambem em declaração falsa para fins eleitoraes. Por tal facto incidiram na sancção do art. 165, paragraphos 1.º e 6.º da Consolidação citada (art. 107, paragraphos 2.º e 7.º do Codigo Eleitoral).

Finalmente o denunciado João Cardoso de Albuquerque reconheceu como verdadeiras aquellas letras e firma praticando desse modo a acção délictuosa prevista pelo citado art. 165, paragrapho 5.º da mesma Cons. (art. 107, paragrapho 6.º, do Codigo Eleitoral).

Antes de offerecida a denuncia, foi ouvido em auto de perguntas o denunciado Manuel Martins de Sousa que affirmou ter sido por elle escripta e assignada a petição de qualificação. Mas, submettida esta a exame pericial confrontada a assignatura com outras de seu punho constantes do processado de inscripção, concluiram os peritos pela negativa, isto é, que a assignatura e a letra da petição de qualificação não são do punho do eleitor.

Instruida a denuncia com varios documentos, seguiu o processo o rito estabelecido pelo Codigo e pelo Regimento dos Tribs. Regs., sendo citados os denunciados, que offereceram defesa escripta nos autos. A seguir, foi-lhes assignada uma dilação commum de dez dias, a seu requerimento, no curso da qual offereceram testemunhas que depuzeram no processo.

Com vista dos autos para as allegações finaes, opinou o dr. Procurador Reg., preliminarmente, que se decretasse a extincção da acção penal por se tratar de crime politico, já agora amnistiado, "ex-vi" do dec. 24.297, de 28 de maio de 1934 e da Constituição Federal, art. 19 de suas disposições transitorias.

Isto posto e,

Considerando que o crime eleitoral tem sido considerado pelos tribunaes do paiz, notadamente pelo Sup. Trib. Eleit. como sendo crime politico;

considerando que a Constituição Federal, de 14 de julho de 1934, no art. 19 de suas disposições transitorias, concedeu amnistia ampla a todos quantos tenham commettido crime politico até aquella data;

considerando que a infracção dos dispositivos da lei eleitoral, que deu causa á denuncia, data de março de 1933, conseguintemente muito antes de promulgada a Constituição;

considerando que a amnistia ampla tem por effeito extinguir a acção penal, na phase em que ella se encontre, apagando assim o delicto;

considerando emfim que a qualificação do eleitor Manuel Martins de Sousa foi feita com infracção do art. 38, n. 1, do Codigo Eleitoral e essa illegalidade importa em causa de cancellamento da inscripção por força do art. 50 do mesmo Codigo.

Accordam em Tribunal, preliminarmente, em considerar extincta a acção penal, amnistiados os denunciados, ex-vi do art. 19 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, por considerar crime politico o de que trata a denuncia, e em cancellar a inscripção do eleitor Manuel Martins de Sousa, por contraria ás exigencias do Codigo Eleitoral, mandando assim que o juiz eleitoral cumpra o disposto na parte final do paragrapho 12.º do art. 5.º do dec. .... 24.129, de 16 de abril de 1934, archivando-se em seguida o processo.

Tribunal Regional do Estado da Parahyba, em 6 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

—

Accordão n. 19

Processo n. 2.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 5.168 da eleitora Othilia Candida Pessôa, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.
Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inscripção da eleitora Othilia Candida Pessôa, da 1.ª zona, delles se verifica que o escrivão deixou de appôr sua assignatura, digo, deixou de appôr sua rubrica ao pé da assignatura da eleitora, na petição de inscripção, pelo que accordam em Tribunal em converter o julgamento em diligencia, para satisfação daquella formalidade, que é de lei, voltando a seguir os autos a este Tribunal para os devidos fins.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Estado da Parahyba, em 13 de março de 1935.
(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

—

Accordão n. 20

Processo n. 3.
Classe 5.ª
NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 5.907 do eleitor José Padilha Chrispim, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de con-

formidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, em revisão, estes autos de inscripção do eleitor José Padilha Chrispim, da 1.ª zona, delles se verifica:

1.º falta de rubrica do escrivão, na petição de inscripção, ao lado da assignatura do eleitor;

2.º falta de reconhecimento da firma e do official de reg. civ. na certidão de idade do alistando;

3.º falta de assignatura do identificador na ficha dactyloscopica.

Accordam, pois, os juizes do Tribunal Regional em converter o julgamento em diligencia a fim de que sejam sanadas as omissões apontadas.

Tribunal Regional do Estado da Parahyba, em 13 de março de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n. 21

Processo n.º 4.

Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 5.934, do eleitor José de Sousa Bezerra, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, em revisão, estes autos de inscripção do eleitor José de Sousa Bezerra, da 1.ª zona, accordam os juizes do Trib. Reg. em converter o julgamento em diligencia, a fim de que, voltando os autos a cartorio, apponha o escrivão a sua rubrica ao lado da assignatura do eleitor, na petição de inscripção e obtenha tambem a assignatura do identificador na ficha dactyloscopica, subindo o sautos, após a satisfação dessas formalidades, a este Tribunal para os devidos fins.

Tribunal Regional do Estado da Parahyba, em 13 de março de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n. 22

Processo n. 5.

Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 5.940 do eleitor José Lucas de Carvalho, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto n. 24.129, de 16 de abril de 193..

Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção.

Visto em revisão, estes autos de inscripção do eleitor José Lucas de Carvalho, da 1.ª zona, accordam, por unanimidade, os juizes deste Tribunal Regional cancellar a inscripção.

Assim decidem porque o eleitor não declarou o seu estado civil na petição de qualificação, e essa formalidade é de rigor por força do disposto no art. 38 do Codigo Eleitoral, importando em causa de cancellamento qualquer infracção ao disposto naquelle artigo.

E' bem verdade que o requerente querendo provar sua maioridade, juntou uma certidão de casamento, mas, o que a lei quer não é a prova do estado civil e sim que este seja declarado na petição de qualificação. Cancellam-se as inscripções nos casos em que ellas não satisfazem as exigencias do art. 38 do Cod. Eleitoral. Tal é a especie dos autos que não logra escapar a esse formalismo.

Cumprido, pelo juiz eleitoral, o disposto na parte final do paragrapoh 12.º do art. 5.º, do decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934, subam estes autos á Secretaria do Tribunal para os devidos fins.

Tribunal Regional do Estado da Parahyba, em 13 de março de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n. 23

Processo n. 6.

Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 5.970 do eleitor José Severino de Almeida, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, relatados e discutidos, em revisão, estes autos de inscripção do eleitor José Severino de Almeida, da 1.ª zona, delles se vê que o escrivão não appoz sua rubrica ao lado da assignatura do eleitor, no pedido de inscripção e não está reconhecida a firma do escrivão que certificou a idade do alistando, formalidades essas exigidas por lei, e tambem se verifica que o escrivão eleitoral não datou e assignou muitos dos termos impressos do processado.

Accordam os juizes deste Tribunal Regional em converter o julgamento em diligencia para que voltando os autos a cartorio, se cumpram taes formalidades.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, Estado da Parahyba, 13 de março de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n. 24

Processo n. 14.

Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção 6.418 do eleitor Antonio Monteiro Gomes de Oliveira, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Dr. Antonio Guedes.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Antonio Monteiro Gomes de Oliveira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inscripção do eleitor Antonio Monteiro Gomes de Oliveira, delles se verifica que foi feito apenas o reconhecimento da firma na petição de qualificação.

O Codigo Eleitoral, no art. 38, n. 1, exige o reconhecimento de letras e firma no requerimento de qualificação. E no art. 50, n. 1, considera causa de cancellamento a violação de qualquer dos requisitos e formalidades previstas no art. 38.

Isto posto, o Tribunal Regional, por unanimidade resolve cancellar a inscripção do eleitor Antonio Martins Gomes de Oliveira e mandar que a Secretaria observe, quanto ao mais, o Regimento Geral e leis posteriores.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, 13 de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Antonio G. Guedes**, relator.

Accordão n. 25

Processo n. 13.

Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 6.417 da eleitora Carmina Francisca Aranha, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto n.º 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Dr. Antonio Guedes.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção da eleitora Carmina Francisca Aranha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inscripção da eleitora Carmina Francisca Aranha, da 1.ª zona, delles se verifica que foi junta ao requerimento de qualificação, como prova de idade, uma certidão passada pelo vigario da Parochia de N. S. das Neves.

O Tribunal Regional, porém, examinando a alludida certidão, não a aceita como prova de idade juridicamente bastante.

Trata-se de uma certidão que nenhuma referencia faz ao numero e folha do livro de assentos de baptisados, como tambem omitte o mês e o dia do nascimento da qualificanda.

E' pois, uma certidão inefficiente.

Assim, resolve o Tribunal Regional Eleitoral, cancellar a inscripção da eleitora Carmina Francisca Aranha, proseguindo a Secretaria nas demais formalidades legaes.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, João Pessôa, 13 de março de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Antonio G. Guedes**, relator.

DESPACHO

No processo n. 43, da classe 5.ª (consulta do cidadão Antonio Pereira Gomes Filho, sobre a possibilidade do desentranhamento de certidões e retratos que instruiram os processos de qualificação de eleitores do municipio de Pedras de Fôgo), julgado em 27 de fevereiro ultimo, o sr. presidente proferiu o seguinte despacho: Tomando conhecimento da consulta de fls. 3 feita pelo cidadão Antonio Pereira Gomes Filho, declaro não ser possivel o que pretende "ex-vi" dos arts. 104 e 126 do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes que preceituam: "A Secretaria, assim como os cartorios de Justiça Eleitoral, não poderão sob pretexto algum, restituir os documentos que instruirem os processos eleitoraes".

Conferem com os originaes que se acham appensos aos autos. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 28 de março de 1935.

A auxiliar interina, **Maria Isabel Ramos**.

Visto: **Carlos Bello**, director da Secretaria.

I N D I C A D O R

VIDA JUDICIARIA

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

15.ª sessão ordinaria, em 19 de março de 1935.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — J. Floscolo da Nobrega.
Compareceram os desembargadores:
José Novaes, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Feitosa Ventura, Mauricio Furtado e o dr. Proc. Geral do Estado, J. Floscolo da Nobrega.
Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao des. Paulo Hypacio:
Appellação criminal n.º 43, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Appellante o réo João Francisco Alves, vulgo "João da Matta"; appellada a J. Publica.

Ao des. Feitosa Ventura:
Appellação civel n.º 19, da comarca de Piancó. Appellantes Joaquim Baptista da Silva e sua mulher; appellados Firmino Saturnino de Lemos e outros.

Ao des. Mauricio Furtado:
Appellação criminal n.º 42, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 1.º Promotor Publico; appellado o réo Vicente Gomes Bezerra, vulgo "Gororóba".

Passagens:

Appellação civel n.º 92, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Lucio Severino de Santanna e sua mulher; appellados o prof. Joaquim Soter Rangel Torres e sua mulher. O des. relator passou os autos com relatorio á revisão do des. Manuel Azevedo.

Aggravo de petição commercial n.º 1, da comarca de João Pessôa. Aggravante a firma Alberto Gomes & Cia.; aggravada a firma Arthur Baptista & Cia. O des. Paulo Hypacio passou os autos á revisão do des. M. Azevedo.

Appellação civel **ex-officio** n.º 76, da comarca de A. do Monteiro. Entre partes: José Americo de Carvalho e Pedro Soares da Silva e sua mulher. O des. Paulo Hypacio passou os autos á revisão do des. Souto Maior.

Appellação criminal n.º 8, da comarca de Cajazeiras. Relator des. Souto Maior. Appellante a J. Publica; appellado Esmerino Pereira da Silva.

Idem n.º 28, da comarca de Guarabira. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado Severino Torquato da Silva.

O des. relator mandou os respectivos autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Appellação civel **ex-officio** n.º 5, da comarca de João Pessôa (accidente no trabalho). Entre partes: José Ferreira e Ignacio da Cunha Pedrosa.

Appellação civel n.º 57, da comarca de João Pessôa. Appellante d. Maria do Carmo Gouveia Loureiro; appellado o Estado da Parahyba. O des. Souto Maior passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel **ex-officio** n.º 6, da comarca de João Pessôa. Embargante o dr. 1.º Promotor Publico como assistente judiciario de d. Rosa Bezerra do Nascimento e filhos; embargado o Estado da Parahyba. O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 3.º revisor des. Manuel Azevedo.

Appellação criminal n.º 24, da comarca de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a J. Publica; appellado Presciliano Pereira da Silva.

Appellação civel (acção revocatoria) n.º 29, da comarca de C. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Manuel Iberiano de Christo e sua mulher; appellado o liquidatario da massa fallida de C. M. Dantas & Cia.

O des. relator passou os respectivos autos ao 1.º revisor des. Feitosa Ventura.

Appellação civel (annullação de casamento) n.º 86, da comarca de João Pessôa. Appellante Jorge Bordalo; appellada d. Anna Alves.

Appellação civil (acção de investigação de paternidade) n.º 62, da comarca de João Pessôa. Appellantes d. Isabel Ramos Maia e seu filho orphão Victorino Ramos Maia; appellados Maria do Carmo Maia e José de Britto Maia.

O des. Flodoardo da Silveira passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. Feitosa Ventura.

Appellação criminal n.º 25, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Feitosa Ventura. Appellantes Adaucto Pereira da Rocha e Severino Nogueira; appellada a Justiça Publica. O des. relator passou os autos á revisão do des. Mauricio Furtado.

Aggravo de petição civel n.º 4, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Aggravantes Alexandre José Francisco e sua mulher; aggravados Antonio Gabriel de Sousa e outros. O des. Feitosa Ventura passou os autos ao 2.º revisor des. Mauricio Furtado.

Appellação civel n.º 32, da comarca de João Pessôa. Appellantes Antonio Mendes Ribeiro, d. Amelia Galvão Mendes Ribeiro, Gonçalo Galvão de Mello e outros; appellados os mesmos. O des. Feitosa Ventura, achando-se impedido de funccionar, passou os autos ao 1.º revisor des. Mauricio Furtado.

Despachos:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 31, da comarca de Picuhy. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Appellação criminal n.º 39, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Luis Gomes Duarte.

Appellação criminal n.º 40, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o adjuncto de Promotor Publico; appellado o réo Martiniano Ernesto ou Martinho Ernesto.

Appellação criminal n.º 41, da comarca de Mamanguape. Relator des. Feitosa Ventura. Appellante a J. Publica; appellado o réo Manuel Jesuino dos Santos.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Appellação civel n.º 15, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Manuel, Joaquim e Maria da Conceição, por seu assistente judiciario; appellado José Tavares.

Foi com vista ao appellado e depois ao dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação civel n.º 18, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante João Paulo da Silva; appellado Antonio Miranda Sobrinho. Foi com vista ás partes e depois ao dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação civel **ex officio** n.º 99, da comarca de Areia. Relator des. Feitosa Ventura. Entre partes: José Barbosa de Lucena e sua mulher e d. Rufina Tavares da Conceição. O des. relator deu o seguinte despacho: "Indefiro a petição de fls. 20 e 92. A primeira por não haver provado o requerente a sua qualidade de herdeiro e advogado que deve ser na causa; a segunda — por não declarar a quem pretende assistir, se aos autores ou á ré, excluindo a pretenção desta ou daquella ligando o seu proprio interesse a uma das partes e com ella fazendo causa commum contra a outra. Publique-se e intime-se."

Pareceres:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 30, da comarca de Bananeiras.

Aggravo de petição civel n.º 5, da comarca de C. Grande. Aggravantes Pedro da Costa Barroso, sua mulher e outros e José Marques de Almeida Sobrinho; aggrados os mesmos.

Appellação criminal n.º 33, da comarca de Itabayana. Appellante o dr. Promotor Publico; appellados Raymundo Donato Gomes e outros.

Appellação criminal n.º 36, da comarca de João Pessôa. Appellante Joventino Nicolau da Costa; appellada a Justiça Publica. O dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia;

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 27, da comarca de Patos.

Appellação criminal n.º 16, do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Ignacio Alves de Freitas.

Idem n.º 10, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Appellante a Justiça Publica; appellada Sebastiana Cordeiro da Silva.

Idem n.º 180, da comarca de Picuhy. Appellante o dr. Promotor Publico; appellados Octacilio Guedes, Santa Guedes e Genard Guedes.

Aggravo de petição civel n.º 35, da comarca de C. Grande. Aggravantes Manuel Ferreira de Araujo e sua mulher; aggravados Manuel Ferreira e sua mulher.

Appellação civel n.º 70, da comarca de A. do Monteiro. Appellante João Guldino Leite; appellado Nilo Feitosa Ferreira Ventura.

Idem n.º 95, da comarca de Mamanguape. Appellantes Antonio Valentim Peixoto de Vasconcellos e sua mulher; appellado o dr. João Baptista de Mello.

Appellação civel (demarcação da propriedade "Logradouro") n.º 26, do termo de Cabaceiras, da comarca de S. João do Cariry. Appellantes Ananias José Pereira, Hugo de Andrade e suas respectivas mulheres; appellados João Resende de Mello, Augusto de Andrade Lima e sua mulher.

Appellação civel n.º 13, da comarca de C. Grande. Appellantes Augusto Paes de Lyra, sua mulher e outros; appellados João Arruda e outros.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Aggravo de petição em mandado de segurança n.º 2, da comarca de C. Grande. Relator des. presidente. Aggravantes João Gomes Barbosa e João Balduino; aggravada a Prefeitura Municipal. Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 98, da comarca de Itabayana. Relator des. Feitosa Ventura. Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 16, da comarca de Guarabira. Relator des. Mauricio Furtado. Deu-se provimento, unanimemente.

Appellação criminal n.º 161, do termo do Ingá, da comarca de Itabayana. Relator des. Feitosa Ventura. Appellante a Justiça Publica; appellado José Soares da Silva, vulgo "Pilão". Deu-se provimento, unanimemente.

Appellação criminal n.º 17, do termo de A. Nova, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Manuel Azevedo. Appellante Manuel Paulino da Silva; appellada a Justiça Publica. Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação criminal n.º 147, da comarca de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellados José Caetano de Andrade e outros. Preliminarmente, não se tomou conhecimento do recurso, por não ser cabivel na especie, unanimemente.

Appellação civel n.º 46, da comarca de Areia. Relator des. Souto Maior. Appellantes Mario Carneiro de Mesquita, Oswaldo Carneiro de Mesquita e suas respectivas mulheres; appellado João Avila Lins. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos des. Flodoardo da Silveira e Manuel Azevedo.

Os julgamentos dos demais feitos em mesa foram adiados.

Assignatura de accordãos:

Petição de **habeas corpus** n.º 9, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Ernani Ayres Satyro de Sousa, em favor do paciente Francisco Leite de Salles.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 11, da comarca de Picuhy.

Appellação criminal n.º 164, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo José Vieira de Carvalho, vulgo "Duda".

Idem n.º 126, da comarca de Patos. Appellante a Justiça Publica; appellado Ramiro da Silva Oliveira.

Foram assignados os respectivos accordãos.

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

17.ª sessão ordinaria, em 26 de março de 1935.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — J. Floscolo da Nobrega.
Compareceram os desembargadores:
José Novaes, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Feitosa Ventura, Mauricio Furtado e o dr. Proc. Gerai do Estdo, J. Floscolo da Nobrega.
Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao des. Paulo Hypacio:
Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 34, da comarca de Mamanguape.
Appellação civel **ex.officio** n.º 21, da comarca de Bananeiras. Entre partes: João Barbosa Coutinho, Manuel Barbosa e Francisco Bezerra Cavalcanti.

Ao des. Feitosa Ventura:
Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 32, da comarca de C. Grande.

Ao des. Mauricio Furtado:
Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 33, da comarca de Santa Rita.

Passagens:

Appellação criminal n.º 23, da comarca de A. Grande. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado Bonifacio Joaquim de Mello. O des. relator passou os autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Appellação civel n.º 90, da comarca de S. João do Cariry. Relator des. Souto Maior. Appellantes Raulino de Medeiros Maracajá, Sebastião de Moraes Coutinho, Egydio da Costa Ramos e suas respectivas mulheres; appellada d. Ursulina Francelina de Medeiros. O des. relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Appellação civel n.º 89, do termo de A. Nova da comarca de A. Grande. Appellantes d. Felicidade Maria da Conceição e outros; appellados Honorio Ferreira dos Santos, Francisco Assis do Amaral e suas respectivas mulheres. O des. Souto Maior passou os autos ao 2.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Appellação civel n.º 69, da comarca de João Pessôa. Appellante o menor Irapuan Botto Barros, representado por seu pae Moysés Appolonio Barros; appellada a Cia. Commercio e Industria Kroncke. O des. Souto Maior passou os autos ao 3.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Appellação criminal n.º 179, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o réo Antonio José de Maria; appellada a Justiça Publica. O des. relator passou os autos á revisão do des. Feitosa Ventura.

Appellação civel n.º 49, da comarca de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Manuel Antonio Collaço, dr. Severino Cruz e sua mulher; appellados Reynaldo Marcelino de Oliveira e sua mulher. O des. relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Feitosa Ventura.

Appellação civel n.º 72, da comarca de A. do Monteiro. Appellante Isaias José de Oliveira; appellada d. Francisca Maria de Oliveira. O des. Flodoardo da Silveira, passou os autos ao 3.º evisor des. Feitosa Ventura.

Appellação civel **ex-officio** n.º 82, da comarca de João Pessôa. Entre partes: a Prefeitura Municipal e Matheus Zaccara.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 50, da comarca de João Pessôa (accidente no trabalho). Embargante a Cia. Internacional de Seguros; embargada Josepha Firmina de Oliveira. O des. Flodoardo da Silveira passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. Feitosa Ventura.

Aggravo de petição civel n.º 4, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Aggravantes Alexandre José Francisco e sua mulher; aggravados Antonio Gabriel de Sousa e outros.

Appellação civel (acção de investigação de paternidade), n.º 62, da comarca de João Pessôa. Appellantes d. Isabel Ramos Maia e seu filho orphão Victorino Ramos Maia; appellados Maria do Carmo Maia e José de Britto Maia. O des. Mauricio Furtado, achando-se impedido de funccionar, passou os autos ao 2.º revisor des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n.º 32, da comarca de Areia. Appellantes José Antonio da Silva e sua mulher; appellados Adaucto Pereira de Mello e sua mulher.

Idem n.º 83, da comarca de C. Grande. Appellante Francisco Brindeiro; appellado José Pedro da Silva.

O des. Mauricio Furtado passou os autos ao 3.º revisor des. Paulo Hypacio.

Despachos:

Appellação criminal n.º 44, (Queixa crime) da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Azevedo. Appellante Severino Claudio de Andrade Lima; appellado Genival Leal de Menezes.

Idem n.º 56, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o dr. 2.º Promotor Publico; appellado José Dias Correia.

Idem n.º 48, da comarca de Umbuzeiro. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo José de Freitas.

Idem n.º 49, da comarca de Campina Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Severino Nogueira; appellada a Justiça Publica.

Idem, n.º 50, do termo de Pedras de Fôgo, com séde no Espirito Santo, da comarca de Santa Rita. Relator des. Manuel Azevedo. Appellante a Justiça Publica; appellado Joaquim S. de Carvalho.

Aggravo de instrumento civel n.º 6, da comarca de C. do Rocha. Relator des. Mauricio Furtado. Aggravante d. Senhorinha Maria da Conceição; aggravada d. Maria Francisca de Sousa.

Appellação civel n.º 20, da comarca de Guarabira. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante Celestina Ferreira de Araujo; appellados Santos Costa & Cia. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 45, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. 2.º Promotor Publico; appellado Francisco de Assis Seabra.

Idem n.º 47, da comarca de Bananeiras. Relator des. Feitosa Ventura. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Antonio Flôr.

Idem n.º 51, do termo de Pedras de Fôgo, com séde no Espirito Santo, da comarca de Santa Rita. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado Maximino Xavier dos Santos.

Foram os respectivos autos com vista aos appellados e depois ao dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres:

Petição de **habeas-corpus** n.º 11, da comarca de João Pessôa. Impetrante o adv. bel. Vicente Nogueira Baptista, em favor do paciente José Pereira, conhecido por "José Herculano".

Aggravo de petição criminal em **habeas-corpus** n.º 19, da comarca de João Pessôa (Juizo de direito da 2.ª vara). Aggravado Pedro Nonato da Silva.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 29, da comarca de Santa Rita.

Appellação criminal n.º 29, da comarca de Umbuzeiro. Appellante a J. Publica; appellado o réo João Bezerra.

Idem n.º 41, da comarca de Umbuzeiro. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Manuel Jesuino dos Santos.

Idem n.º 37, da comarca de Mamanguape. Appellantes os réos João Ferreira da Silva, vulgo "João Néco" e outros, pelo seu assistente judiciario; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 12, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 1.º Promotor Publico; appellado o réo Vicente Gomes Barbosa.

Appellação commercial n.º 4, da comarca de João Pessôa. Appellante José Pessôa de Britto; appellados Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Appellação civel **ex-officio** (cobrança de salarios) n.º 16, da comarca de João Pessôa. Entre partes: Italo Della Rovera e Consentino & Irmão.

O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 26, da comarca de C. Grande.

Appellação criminal n.º 175, da comarca de Patos. Appellante a Justiça Publica; appellado Severino Gomes Neiva.

Idem n.º 24, da comarca de Bananeiras. Appellante a Justiça Publica; appellado Presciliano Pereira da Silva.

Idem n.º 27, da comarca de Piancó. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Gonçalo de Andrade Silva.

Idem n.º 32, da comarca de Areia. Appellante o réo Antonio Carlos da Silva, por seu assistente judiciario, dr. Francisco Duarte Lima; appellada a J. Publica.

Appellação civel n.º 64, da comarca de Cajazeiras. Appellante José Henriques Cartaxo; appellados os herdeiros de José Felismino da Silva.

Appellação civel **ex-officio** n.º 84, da comarca de João Pessôa. Entre partes: Annibal de Gouveia Moura e o municipio da capital.

Idem n.º 75, da comarca de Umbuzeiro. Entre partes: Manuel Joaquim de Albuquerque e sua mulher e Severino Carlota.

Appellação civel (accidente no trabalho) n.º 102, da comarca de Guarabira. Appellante a Comp. Great Western Of Brazil; appellado o accidentado Oscar Monteiro da Franca.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Petição de **habeas-corpus** n.º 6, da comarca de A. do Monteiro. Impetrante o bel. Mario Campello de Andrade, em favor dos pacientes, miseraveis, José Sobral Sobrinho e Dyonisio Gomes da Silva, recolhidos á cadeia publica de Alagôa do Monteiro. Concedeu-se o **habeas-corpus**, unanimemente.

Petição de provisão de solicitador n.º 1, da comarca de João Pessôa. Requerente o academico de direito, José Fernandes Junior, residente nesta capital.

Foi deferido o pedido por unanimidade de votos.

Aggravo de petição em mandado de segurança, n.º 3, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Aggravante Rubens Cavalcanti de Albuquerque, por seu assistente judiciario; aggravado o Estado da Parahyba. Negou-se provimento, por unanimidade de votos. Impedido o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 15, da comarca de Picuhy. Relator des. Feitosa Ventura. Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação criminal n.º 18, da comarca de Bananeiras. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. Promotor Publico; appellado Severino Candido da Silva.

Deu-se provimento á appellação para mandar o réo a novo jury, contra o voto do des. presidente.

Aggravo de petição commercial n.º 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Aggravante a firma Alberto Gomes & Cia.; aggravada a firma Arthur Baptista & Cia.

Negou-se provimento, unanimemente.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 9, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hypacio. Embargantes Francisco Fernandes da Silva Guimarães e sua mulher; embargados Isauro Pimenta de Hollanda.

Desprezaram-se os embargos, unanimemente.

Defendeu oralmente o recurso o adv. dos embargantes, bel Mauro Coêlho.

Os demais feitos para julgamentos, foram adiados.

Assignatura de accordãos:

Petição de **habeas-corpus** n.º 10, da comarca de João Pessôa. Impetrante o adv. bel. Francisco Duarte Lima, em favor da paciente José Galvão de Farias.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 2, da comarca de Sousa.

Appellação criminal n.º 9, da comarca de A. Grande. Appellante o réo João Cavalcanti; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 13, da comarca de Sousa. Appellante a Justiça Publica; appellado José de Araujo Pereira.

Aggravo de petição civel n.º 35, da comarca de C. Grande. Aggravantes Manuel Ferreira de Araujo e sua mulher; aggravados Manuel Ferreira e sua mulher.

Appellação civel n.º 60, da comarca de A. do Monteiro. Appellantes Joaquim Pereira Lafayette e sua mulher; appellados Manuel de Siqueira Campos e sua mulher.

Foram assignados os respectivos accordãos.

ESCOLA DE CORTE E COSTURA pelo systema rectangular de Malvina Kahane — Amelia Falcone Barros Moreira, representante em João Pessôa. Av. Juarez Tavora, 1427 ou rua Joaquim Nabuco (junto á "A Barateira".)

RESINA DE CAJUEIRO —Compra-se qualuer quantidade no LABORATORIO BIOCHIMICO á rua B. do Triumpho, 333.

ENGLISH-FRENCH-LESSONS

By the Berlitz-Gouin methods. R. Arystides teacher from the School of Language of the Rio de Janeiro. Account "Parahyba-Hotel".

VAE A RECIFE?

Adquira sua passagem num carro "Buich", grande e confortavel, no Posto Vidal de Negreiros.

Tel. 253.

Agente: Roberto Pessôa.

Praça Vidal de Negreiros, n.° 35.

GYMNASIO 7 DE SETEMBRO

FILIAL DO INSTITUTO CARNEIRO LEÃO DE RECIFE

Curso para maiores de 18 annos, de accôrdo com o art. 100, do Decreto n.° 21.241, sob a direcção do prof. dr. Annibal Moura, com o seguinte corpo docente prof. dr. Seixas Maia, dr. Annibal Moura, prof. Anisio Borges e dr. Mauro Coêlho. Acceitam-se alumnos de ambos os sexos.

Curso de admissão dirigido pela professora diplomada d. Palmira Xavier.

Aulas avulsas de inglês theorico e pratico pelo prof. Anisio Borges, diplomado pela Escola RHODES, de NEW YORK.

As aulas do curso para maiores de 18 annos já se acham funccionando, e as do curso de admissão terão inicio no dia 2 de abril proximo.

Para informações e matriculas: Rua Duque de Caxias, 558 ou rua 13 de Maio, 690.

SOMBRINHAS E CHAPÉOS DE SOL — Confecção especial de accôrdo com os desejos do freguez, para qualquer quantidade e a preço convidativo.

Fabrica M. Elias Jorge.
Rua Maciel Pinheiro, n.° 119.
João Pessôa — Parahyba do Norte.

COMPRA-SE um "Novo Regulamento do Imposto do Consumo" (até Regulamento Edição de 1927), commentado por Tito Rezende. A tratar na Rua Barão do Triumpho, n.° 400.

O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.

Para as cidades do interior (sertão) vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mez e mais sem que o mesmo diminua a sua força.

MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos do Recife, João Pessôa e Bahia.

Representa e vende L. Pinto de Abreu.

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfuroza. Procurem na CASA AMERICANA.

MADAME VENTURA

Avisa que a matricula para os cursos de corte "Luc", Geometrico e Rectangular, continúa aberta.

Aulas diurnas e nocturnas.
Acceita tambem [illegible].
Rua Duque de [illegible], [illegible].

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "PIRATINY" — Procedente do sul, deverá chegar no proximo dia 7, depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.
A Companhia dispõe do grande Armazem n.° 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Sédes — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado de Belém e escalas no dia 13 de abril, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Antonina, Paranaguá e São Francisco, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Santos e escalas no dia 5 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Amarração, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 24 do corrente sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.
Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.° 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 38, Armazem 63 — JOÃO PESSÔA

LAMPORT & HOLT LINE LIMITED

VAPORES ESPERADOS

S/S "BIELA"

SAHIRA' DE:

Philadelphia	4 de março
New York	8 " "
Jacksonville	11 " "

Escalará nos portos nacionaes de Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Cabedello, Pernambuco e Maceió.

O referido vapor é esperado em Cabedello a 5 de abril e póde receber carga para a America do Norte.

Para mais informações com os agentes

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 8
WILLIAMS & CIA.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Sede: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELEM

PARA O NORTE

PAQUETE "MANÁOS" — Esperado do sul no proximo dia 12 de abril, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, São Luiz e Belém.

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do sul no proximo dia 15, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do norte no dia 14 de abril, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PARA O NORTE

PAQUETE "AFFONSO PENNA"—Esperado do sul no proximo dia 8 de abril e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

PARA O SUL

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 8 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO
Vapores esperados em Recife
"RAUL SOARES"

(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 16 de abril, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

RAUL SOARES	5—4—35
GAGÉ	30—4—35

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.° 2[illegible] — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 53 — JOÃO PESSÔA

HAMBURG SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS GESELLSCHAFT

(COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO HAMBURGUEZA SUL-AMERICANA)

VAPORES CARGUEIROS DIRECTOS PARA EUROPA

No dia 30 de março — AMASSIA — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

No dia 8 de abril — ANSGIR — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

No dia 20 de abril — PERNAMBUCO — Para Antuerpia, Rotterdan, Bremen e Hamburgo.

Acceitam cargas para Lisbôa e Leixões.

Para todas as informações queiram dirigir-se aos agentes neste Estado:

Companhia Commercio e Prensagem de Algodão
Rua 5 de Agosto, 50 — João Pessôa

IRENÊO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) [illegible].

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAPURA"

Esperado dos portos do sul no dia 5 de abril proximo, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS

"ITAPURA" — Sexta-feira, 5 de abril.

"ITAGIBA" — Terça-feira, 9 de abril.

"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 16 de abril.

AVISO

Recebem-se tambem cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.° 8 — PHONE [illegible]